



DE VOLTA PARA CASA - A equipe do Hospital Cemil, de Umuarama, está comemorando a recuperação de 1.150 pacientes que tiveram covid. Um deles, Milton Custódio da Mata, saiu ontem em meio às homenagens de familiares e equipe Cemil. Página A4



MAIS ASFALTO EM CRUZEIRO DO OESTE - A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, assinou ontem ordens de serviços para a pavimentação asfáltica em mais sete trechos. Prefeitura vai investir mais de R\$ 630 mil. Página A4

Comissão Processante contra Pozzobom é suspensa na justiça

Por meio de uma liminar concedida na tarde desta quinta-feira, a juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Sandra Lustosa Franco, suspendeu a Comissão Processante constituída na Câmara de Vereadores e que analisa pedido de cassação do mandato do prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom (PSC). A Câmara pode recorrer. Página B3

OPERAÇÃO

Preso mulher acusada de aliciar garotas à prostituição

Página B3

REGIONAL

Prefeitura de Guaíra altera a Lei da Festa das Nações

Página A4

TRÁFICO

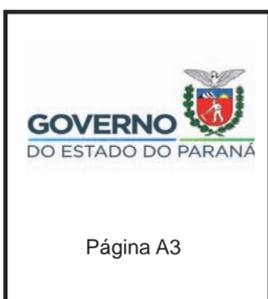
Polícia prende líder de quadrilha em Umuarama

Página B3

LEI BRANDA

Deputados ajudam políticos com as contas rejeitadas

Página A2



Página A3



VACINAÇÃO EM GERAL AVANÇARÁ MAIS - O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, disse ontem que o Paraná prevê vacinar 80% da população acima de 18 anos com a primeira dose contra a covid-19 até o dia 31 de agosto. O cronograma foi estabelecido a partir da necessidade de acelerar a imunização simultânea dos municípios, garantindo que possíveis diferenças nas faixas etárias em razão da cobertura dos grupos prioritários sejam equalizadas. Página A3

ESPORTES E LAZER



CENTRO DA JUVENTUDE CONVIDA - Na próxima terça-feira o Centro da Juventude (Ceju) inicia o retorno gradativo das crianças, adolescentes e jovens já matriculados para as oficinas presenciais. Página A3



MENINAS DO VÔLEI DECIDEM TÍTULO HOJE - A seleção brasileira feminina de vôlei venceu ontem o Japão, por 3 sets a 1, e vai disputar contra os Estados Unidos a final da Liga das Nações, nesta sexta-feira, em Rimini, na Itália. As norte-americanas derrotaram a Turquia. Página B4

Coluna Ilustradas

CMN fixa em 3% a meta de inflação para 2024

O Conselho Monetário Nacional (CMN) definiu a meta de inflação para 2024 em 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. O anúncio foi feito pelo Ministério da Economia nesta quinta-feira (24). As metas de inflação para 2022 e 2023 foram mantidas, respectivamente, em 3,5% e 3,25%, também com intervalo de tolerância de 1,5 ponto para cima ou para baixo. Esse é o valor que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) poderá alcançar nos próximos anos. Em 2021, a meta para a inflação também permanece em 3,75%, com o mesmo intervalo de tolerância de 1,5 ponto. Em nota, o Ministério da Economia destacou que o anúncio reduz incertezas e aumenta a capacidade de planejamento dos agentes econômicos (famílias, empresas e setor financeiro). Segundo a pasta, a busca pelo equilíbrio nas contas públicas cria um ambiente favorável para a redução estrutural da inflação e dos juros. De acordo com a pasta, a reforma da Previdência e a fixação do teto de gastos produziram expectativas de queda nos gastos no médio prazo. O texto também citou a Emenda Constitucional Emergencial, que estabeleceu gatilhos de ajustes de despesas para União, estados e municípios, caso as despesas obrigatórias sujeitas ao teto de gastos ultrapasse determinado nível.

Gilmar Mendes estende decisão que considera Moro suspeito

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes decidiu ontem (24) estender a suspeição do ex-juiz Sergio Moro para mais dois processos que envolvem o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com a decisão, as ações penais sobre a reforma do sítio de Atibaia e a doação de um imóvel para o Instituto Lula deverão voltar ao início e todas as etapas realizadas serão anuladas. A decisão do ministro foi motivada por um habeas corpus protocolado pela defesa do ex-presidente. Mendes é o relator do caso.

Ontem (23), o plenário do STF confirmou a decisão da Segunda Turma que reconheceu a parcialidade de Moro na condução do processo do triplex do Guarujá. No entendimento de Gilmar Mendes, a decisão deve ser estendida a mais dois processos envolvendo o ex-presidente. “Nos três processos, houve a persecução penal do paciente em cenário permeado pelas marcantes atuações parciais e ilegítimas do ex-juiz Sergio Fernando Moro. Em todos os casos, a defesa arguiu a suspeição em momento oportuno e a reiterou em todas as instâncias judiciais pertinentes”, decidiu o ministro. Após a decisão do STF, em uma rede social, Sergio Moro declarou que as condenações do ex-presidente correspondem aos fatos ocorridos e que “não houve qualquer restrição à defesa de Lula”.

Empresas têm até hoje para garantir o auxílio emergencial do Estado ainda este mês

As empresas beneficiadas pelo auxílio emergencial oferecido pelo Governo do Paraná têm até sexta-feira (25) para pedir o resgate do valor e receber a primeira parcela do recurso ainda neste mês de junho. Caso façam a solicitação após esta data, o dinheiro será depositado na conta cadastrada até o dia 30 do mês seguinte. O cadastro pode ser feito pelo site www.auxilioemergencial.pr.gov.br.

O auxílio é destinado a microempresas e microempreendedores individuais (MEI) dos setores mais impactados pela pandemia. Ao todo, 27 setores relacionados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) serão atendidos. O valor total destinado ao benefício é de R\$ 80,28 milhões e vai atender um universo de 124 mil empresas.

“O governo fez uma engenharia financeira para poder repassar esses recursos e auxiliar empresas que foram bastante afetadas pela pandemia, como pequenos restaurantes, serviços ambulantes da área de alimentação; setor de eventos, de turismo, entre outros”, explica o chefe da Casa Civil, Guto Silva. “Não é um empréstimo, é um auxílio, uma ajuda para pagar contas atrasadas e para manter o negócio funcionando”.

QUEM PODE RECEBER – Estão aptas a receber o auxílio microempresas cadastradas no Simples Nacional, registradas até 31 de março de 2021 e com faturamento de até R\$ 360 mil/ano. Estas receberão R\$ 1.000,00 em quatro parcelas de R\$ 250. Já as microempresas sem inscrição estadual e MEIs terão direito a R\$ 500, em dois pagamentos mensais de também de R\$ 250.

Para receber o benefício é preciso fazer o cadastro no portal www.auxilioemergencial.pr.gov.br. Nele é possível consultar o crédito financeiro e solicitar o resgate para a conta bancária.

Em caso de dúvidas, os empresários podem ligar para o telefone 0800-642-6650 ou fazer contato pelo e-mail contato@auxilioemergencial.pr.gov.br.

SOB LIMINAR

Justiça suspende Comissão Processante que analisa pedido de cassação de Pozzobom

Umuarama - A juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Sandra Lustosa Franco, suspendeu a Comissão Processante constituída na Câmara de Vereadores e que analisa pedido de cassação do mandato do prefeito de Umuarama Celso Pozzobom (PSC). A liminar foi concedida na tarde desta quinta-feira (24).

Liminar
Segundo a magistrada, ‘com relação ao impedimento dos vereadores integrantes da comissão processante, há probabilidade do direito do autor de obter a anulação do processo de cassação, uma vez que todos são integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada para apurar os mesmos fatos que serão abordados no julgamento político, situação esta que afasta a necessária isenção e imparcialidade na apreciação dos fatos, vulnerando os princípios do contraditório e da ampla defesa’.

E complementa na decisão liminar: “A par disso, o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação também está presente, uma vez que a continuidade dos atos da comissão processante poderá acarretar na cassação do mandato do autor, bem como tornar ineficaz eventual sentença de procedência, considerando que o feito pode transitar em julgado

muito tempo depois da decisão final do processo legislativo.

Pelo exposto, concedo a liminar pretendida, para o fim de determinar a suspensão da Comissão Processante instituída pela Câmara de Vereadores de Umuarama, no dia 07/06/2021, até o julgamento final desta demanda”, finaliza a magistrada.

Pedido de cassação
A Comissão Processante foi instaurada após o deputado estadual Delegado Fernando Martins (PSL) protocolar no último dia 02 de junho, na Câmara Municipal, um pedido de cassação do mandato de Pozzobom apresentando como embasamento as investigações do Gaeco e do Gepatria, braços do Ministério Público, que investigam supostos desvios de recursos públicos da saúde de Umuarama no montante de R\$ 19 milhões.

Comissão Processante
A Comissão Processante (CP) e a Comissão Processante de Inquérito (CPI) é composta pelos vereadores: Ana Novais (PSL), Sonrisal (PP) e Cris das Frutas (PSD). Mateus Barreto (Podemos), que não integra a CP.

A Câmara
Em nota, a Câmara de Vereadores se manifestou informando que: “Quanto ao fato de membros

da comissão serem os mesmos que compõem a CPI da Covid instaurada na Casa, os dados apresentados pelo procurador jurídico Diemerson Castilho endossam que o embate é da natureza do poder legislativo, ora da oposição ora da situação. Desta forma, divergências não seriam causa da não participação dos parlamentares em ambas as comissões”.

E continua: “O impedimento não existe, pois o Dec. Lei 201/67 diz que o impedimento só para o vereador denunciante, o que não é o caso. A jurisprudência utilizada pela defesa para refutar a composição das comissões com os mesmos vereadores foi um acórdão que discorria sobre o relator da CPI não poder participar da comissão Processante. Na CPI da Covid 19 o relator é o Mateus e ele não faz parte da comissão processante”.

A nota ainda complementa: “Por meio destas premissas, a Procuradoria da Câmara Municipal de Umuarama refuta os requisitos autorizadores da concessão dos efeitos da tutela antecipada. Assim sendo, requereu a rejeição do pedido de liminar, ainda que sejam julgados totalmente improcedentes os pedidos expostos na inicial razão que conduz à sua imediata extinção”.

Câmara abranda regra sobre inelegibilidade para político que teve contas rejeitadas

Brasília (AE) - A “pena máxima” da classe política, a inelegibilidade, não poderá mais ser aplicada para aqueles que tiveram suas contas rejeitadas ao ocupar cargos públicos e foram punidos apenas com multa. É o que prevê projeto aprovado nesta quinta-feira, 24, pela Câmara por 345 votos a favor e 98 contrários. O texto segue agora para o Senado e depois precisa ser sancionado pelo presidente da República para passar a valer.

A Lei da Inelegibilidade de 1990 estabelece situações em que uma pessoa não atende exigências legais para ser eleita a cargo político. Um desses casos é os que tiveram rejeitadas suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas por irregularidade insanável, com configuração de ato doloso de improbidade administrativa.

O relatório do deputado Enrico Miasi (PV-SP), aprovado pela Câmara, inclui uma ressalva a estes

casos para tornar elegíveis, livres para concorrer em eleições, os que tiveram as contas rejeitadas condenados apenas com multa. “Não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa”, diz o texto aprovado.

“A aprovação do projeto representará um incremento de segurança jurídica face ao critério objetivo a ser aplicado no exame dos pedidos de registro de candidatura. Até o presente momento, em que pese certo jurisprudencial, ainda há casos de entendimentos diversos dos órgãos da Justiça Eleitoral que geram a interposição de recursos e que acabam sendo decididos pela Corte Superior Eleitoral. É preciso simplificar as regras eleitorais”, justificou o relator.

O governo foi contra a aprovação. “É inconcebível aprovarmos esse pro-

jeto de lei, que torna elegível, atenção, o administrador público que teve contas rejeitadas por irregularidade grave considerada dolosa; considerada dolosa, quando há intenção, ele teve intenção, mas recebeu apenas a pena de multa”, afirmou o deputado Bibo Nunes (PSL-RS).

A oposição se dividiu sobre o projeto. O PT foi favorável. “Isso é diferente de uma irregularidade formal no processo. Ele vai pagar a multa. Ninguém está anistiando-o da multa. Mas essa irregularidade formal é diferente de dolo, de enriquecimento ilícito, de corrupção, de desvio de dinheiro, de ferir o Erário público. E não pode tornar o gestor inelegível. É apenas essa questão que está sendo debatida neste momento”, disse o líder petista Bohn Gass (RS).

Autor da proposta, o deputado Lúcio Mosquini (MDB-RO) destacou que a inelegibilidade para o político é “a pena de morte”.

Governo do Estado abre vacinação contra a gripe para toda a população

Toda a população acima de seis meses de idade poderá se vacinar contra a gripe pelo SUS no Paraná. A Secretaria estadual Saúde pactou nesta quarta-feira (23), na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB), que o Estado abrirá a vacinação para a população em geral.

A decisão foi aceita após apresentação dos baixos índices de cobertura da 23ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza no Paraná, que iniciou no dia 12 de abril e deve permanecer até 9 de julho.

A Secretaria de Saúde de Umuarama informou que vai seguir o que foi pactuado com o Estado, porém, aguarda orientações da 12ª Regional de Saúde sobre a distribuição de vacinas e a organização da campanha.

Até a manhã desta quinta-feira (24),

o Estado havia registrado 42,1% de cobertura vacinal contra a doença, com 1.993.419 doses aplicadas. Ao todo, 4.479.320 pessoas estão elencadas na população alvo do Paraná, que inclui os grupos prioritários para imunização.

Segundo os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), até agora apenas três municípios do Estado atingiram a meta preconizada pelo Ministério da Saúde, de pelo menos 90% de cobertura vacinal: Nova Tebas (111,1%), Pérola d’Oeste (109%) e Saudade do Iguazu (90,2%).

Em números absolutos, os três municípios que mais aplicaram doses da vacina foram Curitiba (339.985), Londrina (103.680) e Ponta Grossa (62.459).

DOSES

O Paraná já recebeu do Ministério da Saúde 3.848.400 doses de imunizantes contra a influenza. Todas foram distribuídas aos 399 municípios do Estado.

“Não queremos nenhum tipo de vacina parada, seja ela da influenza ou da Covid-19. A orientação do governador Ratinho Junior é imunizar toda a população do Estado”, enfatizou o secretário Beto Preto.

“O Paraná sempre foi referência em coberturas vacinais, principalmente da gripe, e neste ano em que vivemos um caso atípico com a vacinação do coronavírus, grande parte da população não tem buscado pela imunização contra a influenza, que já está na 23ª campanha anual, salvando milhares de vidas”, acrescentou.

Expediente:

Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:

Presidente: Ildio Coelho Sobrinho
ildio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osamar Nunes da Silva
osamar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

44-9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

IMUNIZAÇÃO

Governo muda estratégia de distribuição e pretende vacinar 80% da população até agosto

O Paraná prevê vacinar 80% da população em geral acima de 18 anos com a primeira dose contra a covid-19 até o dia 31 de agosto. O cronograma foi estabelecido a partir da necessidade de acelerar a imunização simultânea dos municípios, garantindo que possíveis diferenças nas faixas etárias em razão da cobertura dos grupos prioritários sejam equalizadas.

Conforme a Secretária de Estado da Saúde (Sesa) a nova estratégia estabelecida pela distribuição das doses vai superar a diferença com relação aos grupos prioritários já nos próximos envios, que incluem as 439,3 mil vacinas recebidas ontem.

Trata-se de “desequilibrar a distribuição” para reequilibrar

a imunização nas faixas etárias, o que será feito pelas equipes técnicas da pasta, levando em consideração as previsões de novas doses e o que já foi aplicado. Dessa maneira, cidades que ainda não conseguiram baixar a faixa etária o farão de maneira mais célere, alcançando aquelas que já conseguiram vencer as previsões do calendário de imunização.

A decisão foi pactuada na 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR) nesta quarta-feira (23), com a participação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems).

“É um momento histórico, porque após o término dos grupos prioritários, colocaremos de forma proporcional e isonômica, a

distribuição das vacinas para a população de 18 a 59 anos, fazendo com que a população em geral possa receber a primeira dose de forma mais rápida e efetiva”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

PREVISÃO

Considerando a estimativa de doses, com base na média de envio do Ministério da Saúde de ao menos um lote por semana ao Paraná, o Estado pretende igualar a vacinação em todos os 399 municípios até o final de agosto, atingindo pelo menos 80% da população adulta.

A estratégia prevê, dessa maneira, que apenas 20% da população geral acima de 18 anos precise ser vacinada em setembro, o que pode possibilitar



Conforme o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, a nova estratégia estabelecida pela distribuição das doses vai superar a diferença com relação aos grupos prioritários já nos próximos envios

inclusive um adiantamento do calendário do Governo do Estado, previsto para o final daquele mês.

CALENÁRIO

O calendário de vacinação anunciado na semana passada pelo Governo do Estado

para a aplicação da D1 na população acima de 18 anos até o dia 30 de setembro está mantido.

Mulheres de 51 e 59 anos são as novas vítimas da covid-19 em Umuarama



Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama divulgou na tarde de ontem que 51 novos casos de covid-19 foram anunciados na cidade, sendo 18 mulheres, 27 homens e seis crianças. De acordo com o Boletim Covid, também foram confirmadas as mortes de duas mulheres, uma com 59 anos e outra com 78 anos, ambas estavam internadas no Hospital Uopecan.

Até hoje o Ambulatório de Síndromes Gripais atendeu 33.726 pessoas. Des-

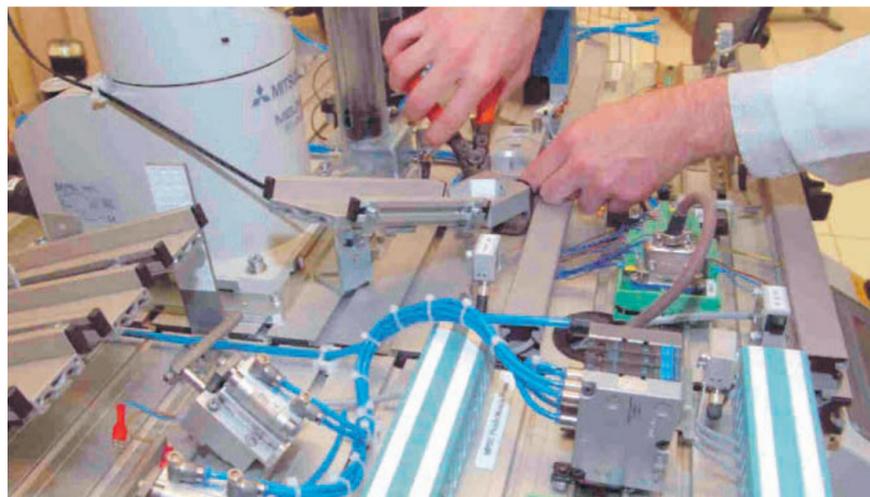
tas, 13.867 tiveram o diagnóstico confirmado para coronavírus, sendo que 12.412 já se recuperaram, 16.997 casos foram descartados e 239 pessoas morreram por complicações da doença.

Há 2.862 pessoas com suspeita de covid-19, sendo que 2.860 estão em isolamento domiciliar e duas internadas em enfermarias. Todos os 37 leitos de UTI dos hospitais com Ala Covid estão ocupados e 57 dos 64 leitos de enfermarias também estão ocupados.

Município e Senai oferecem curso de auxiliar de mecânica industrial

Umuarama - A Agência do Trabalhador da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama preparou mais um curso gratuito para qualificação de mão de obra, desta vez em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), na área de auxiliar de mecânica industrial. Serão 160 horas de aulas com início previsto para 12 de julho e término em 29 de outubro deste ano.

Os requisitos para participar do curso são idade acima de 16 anos e ensino fundamental incompleto. O número mínimo de participantes é de 25 e o máximo é de 30. As aulas serão aplicadas de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30. Para matrícula, os interessados deverão se cadastrar pelo link catt.ly/Rn8n8al. No cadastro o aluno deve inserir foto e digitalizar os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de endereço. Se for menor



Os requisitos para participar do curso são idade acima de 16 anos e ensino fundamental incompleto

de 18 anos, RG e CPF do responsável.

Caso o aluno tenha dificuldades para realizar a matrícula online ele pode procurar o Senai, que fica na Rua Capital da Amizade, 2635, Jardim Colibri - fone (44) 3639-1220. As matrículas estão

abertas e serão aceitas até 09/07 de segunda a sexta, das 8h às 19h, na secretaria escolar da Unidade Senai - Umuarama.

O objetivo deste curso é estimular a geração de renda e o protagonismo dos jovens e adultos, por meio da inclusão sociopro-

ductiva, ofertando um conjunto de serviços na área de educação em parceria com outros protagonistas, buscando a formação contínua, o avanço da educação e conhecimento e a promoção da qualidade de vida para trabalhadores e comunidades.

Atividades presenciais retornam de forma gradativa no Centro da Juventude

Umuarama - Na próxima terça-feira (29) o Centro da Juventude (Ceju) inicia o retorno gradativo das crianças, adolescentes e jovens já matriculados para as oficinas presenciais, que eram atendidos em 2020 - antes da pandemia de Covid-19. “Neste momento retornaremos com as oficinas de karatê e artesanato, ambas sem contato físico”, informou a coordenadora Bruna Daiane de Lima.

Manter o distanciamento e utilizar materiais individuais são algumas das medidas adotadas para garantir a segurança dos participantes. As oficinas serão de forma escalonada, intercalando modalidades e horários para não turmas no

mesmo período, evitando aglomerações. Cada turma terá até seis participantes.

“Estamos seguindo todos os protocolos de segurança relacionados à pandemia bem como as orientações realizadas pelo nosso município através do COE (Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19), que orientou sobre a Resolução Sesa nº 98/2021 que traz a construção de um Protocolo de Biossegurança”, acrescentou Bruna.

Para o retorno presencial foi adotada uma autorização dos pais ou responsáveis. Na assinatura do documento, eles foram informados sobre a responsabilidade diante todos os cuidados que deverão ter,

como o uso obrigatório de máscaras, higienização dos pés e mãos na entrada, aferição da temperatura corporal, distanciamento, não compartilhar objetos, entre outros, que são fundamentais para evitar a contaminação e disseminação do coronavírus.

Outro ponto importante trazido da resolução Sesa e do Protocolo de Biossegurança do Ceju é a orientação a não realizar atividades de forma presencial com crianças, adolescentes e jovens que pertençam aos grupos de risco, ou que convivam ou residam com pessoas dos referidos grupos (idosos com 60 anos ou mais, gestantes em qualquer idade gestacional, lactantes

com filhos de até seis meses de vida e pessoas com condições clínicas especiais).

A lista de comorbidades inclui cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada, pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC maior que 40).

| ATUALIZAÇÃO

Prefeitura de Guairá altera a lei que regulamenta a Festa das Nações

Guairá – A Prefeitura de Guairá acaba de publicar a Lei nº 2184/2021 que reconhece a AGAPE VIVA – Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância como organizações assistenciais municipais e que deverão gerenciar, junto ao Executivo e demais entidades beneficentes, a realização da tradicional Festa das Nações.

As entidades assistenciais que já eram reconhecidas são: Lar São José de Guairá; Associação Assistencial de Guairá; Associação Pestalozzi de Guairá; Associação Casa da Sopa Amor e Caridade; e a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guairá. Com a publicação da nova lei, a Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância, passaram a fazer parte do grupo das organizações que gerenciam a festa.

Este evento é regulamentado pela Lei Municipal nº 1380, publicada no ano de



O vereador Sérgio Korb e a presidente da APMI, Fátima Faccin, participaram do evento com o vice-prefeito Gileade Osti

2006. Seu artigo 3º instituiu apenas 5 entidades para o gerenciamento da festa, sendo que há 07 "barracas

culturais", e assim concedendo a oportunidade para que mais 02 organizações de apoio social busquem

a promoção e captação de recursos financeiros.

Mesmo com a restrição da realização do tradicio-

nal evento, provocada pelo vírus covid-19, o Executivo viu a necessidade de adequar e atualizar a legisla-

ção municipal que regulamenta a Festa das Nações para deixar a organização da celebração agilizada e, assim que possível, seja realizada.

O vereador e ex-presidente da Associação AGAPE VIVA Sérgio Korb, junto a Presidente da APMI Fátima Faccin, participaram da simbolização da entrega oficial da nova Lei, e agradeceram a iniciativa em reconhecer os trabalhos realizados pelas entidades em prol da população guairense necessitada.

O vice-prefeito e chefe de Gabinete, Gileade Osti, conduziu o momento e destacou a importância das atividades promovidas por todas as entidades assistenciais guairenses no auxílio direto à vida das pessoas carentes. "Lamento que a pandemia gerada pelo coronavírus tenha impedido a realização desta festa que, além de tradicional, cultural e turística, contribuiu efetivamente na gestão e arrecadação financeira das entidades. Estamos agilizando tudo o que precisa para que ela volte a ocorrer assim que possível", disse.

Prefeita de Cruzeiro do Oeste assina novas ordens de serviço para pavimentação

Cruzeiro do Oeste – A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco assinou ontem mais duas ordens de serviço para a pavimentação asfáltica em sete trechos de ruas na cidade.

A Prefeitura informou que os trechos contemplados são: a Rua Distrito Federal (entre a R. Bahia e R. Sergipe), R. Mato Grosso Sul (entre a R. Nova Peabiru e R. Acre), R. Sergipe (entre a R. Distrito Federal e R. Nova Peabiru), R. Acre (entre a R. Bahia e R. Minas Gerais), R. Potinga (entre a R. São Mateus do Sul e Av. Lindolfo Monteiro), R. Timoneira (entre a R. Alberto Abujanra e R. São Mateus do Sul) e R. São Mateus do Sul (entre a R. Potinga e Av. Francisco Beltrão), num total de 6.111,14 metros quadrados. O valor total da obra será de R\$: 632.895,33.

A prefeita informou que os recursos são oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano, por meio do programa /PARANACIDADE no convênio



Prefeita Helena Bertoco assina ordem de serviço em ato com outras lideranças

entre o município e o Governo Estadual, obtido através de emenda dos deputados estaduais Márcio Nunes e Ademar Traiano.

As empresas responsáveis pela obra serão a Construtora Longuini Ltda e a Sotram Construtora e

Terraplenagem Ltda. E, com a assinatura da ordem de serviço ocorrida ontem, as empresas estão autorizadas a iniciar as obras.

Presenças - Além da prefeita, estiveram na cerimônia de assinatura da ordem de serviço

a presidente da Câmara de Vereadores, Rosy Anne, a secretária de Planejamento, Eliane Correia, o representante da construtora Sotram, Luis Gabriel de Souza, o Giovane Garibaldi representante da Longuini Construtora e o ex vereador Marcio Tadashi.

Profissionais de saúde do hospital Cemil comemoram alta de paciente



Paciente venceu a covid e teve alta ontem cedo do hospital



Umuarama - Já no clima de comemorações do Aniversário de Umuarama, neste sábado, 26/06, quando o Hospital Cemil também comemora mais de 1.150 altas hospitalares de pacientes curados da covid-19, médicos, profissionais de saúde e colaboradores do Hospital fizeram uma serenata para os pacientes que ainda estão internados.

Durante a homenagem, o paciente Milton Custodio da Mata, de 57 anos recebeu alta e foi surpreendido com a homenagem da equipe do hospital e familiares que o aguardavam. "Que benção. Muito obrigado a

todos vocês. Eu fui muito bem tratado aqui".

Seu Milton chegou ao hospital transferido do Pronto Atendimento de Umuarama, ficou 12 dias internado na Enfermaria Covid-19 do Cemil e venceu as dificuldades da doença.

"Me faltava o ar e era muito difícil respirar. Mas recebi o apoio de todos os médicos, enfermeiros e principalmente da fisioterapeuta Paula, que foi tão importante pra eu conseguir respirar novamente. Sorte minha que cheguei aqui", disse o paciente, que agora segue o tratamento em casa.

Prefeitura de Pérola recebe cestas básicas doadas por deputado

Pérola - O Prefeitura de Pérola recebeu a doação de dez (10) cestas básicas da equipe do Deputado Federal Zeca Dirceu (PT), arrecadadas na live solidária de comemoração dos seus 43 anos realizada no sábado, 19. Ao total foram doados em torno de 25 toneladas de alimentos.

Além de Pérola, outras 91 entidades e famílias de 83 municípios do Paraná irão se beneficiar, pois as doações voltarão para os municípios onde foram realizadas.

A prefeita Valdete Cunha agradeceu a doação. "Principalmente nesse momento de pandemia, essa doação será fundamental para 10 famílias cadastradas na Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Nosso



A prefeita Valdete Cunha e outras autoridades no recebimento das cestas

sentimento é de gratidão ao Deputado Federal Zeca Dirceu".

Participaram da entrega, além da prefeita Valdete Cunha, Martiniano Ribeiro

França, ex-vereador e liderança do Partido dos Trabalhadores do município, Adilson Neves, assessor parlamentar, Valmir Antonini, Coordenador da

Defesa Civil de Pérola e servidor municipal, José Carlos Pestana da Cunha, secretário Geral e Claudemir Carvalho, Chefe de Gabinete da Prefeitura.

Papo rápido

Sérgio Moro levou baita lambada do STF ao ser considerado parcial em caso de Lula e segue apanhando dos lulistas e bolsonaristas...
- Se continuar sendo atacado por gente tão isenta vai acabar se elegendo presidente da república...

Trilha

A trilha de hoje é de Amanda Ventura. É só uma dica. Não precisa seguir. E se seguir, e não gostar, faz parte, é gosto.



UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 25 de Junho de 2021
www.ilustrado.com.br

Aragão Filho

B1

Escrito apenas ontem...

Renda-se, como eu me rendi. Mergulhe no que você não conhece como eu mergulhei. Não se preocupe em entender, viver ultrapassa qualquer entendimento.
- Clarice Lispector.

Revista íntima

A revista íntima em presídio viola direitos constitucionais?

E a segurança de todos que atuam no sistema prisional não é direito funcional?

E o preso também quer saber dos seus direitos legais, contidos no rito da execução penal. A treta toda está nas mãos de suas excelências, os ministros do STF. No cadeia de Umuarama, onde tem ladrão saindo pelo ladrão, o tema é de casa, interessa à todos. Lá em cima pediram vistas.

Contas

Guto Silva, secretário Chefe da Casa Civil do Paraná, botou o pé na estrada, de novo, para conversar com o povo, prestar contas, responder a indagações sobre o governo Ratinho Junior e, claro, sobre seu futuro político, afinal 2012 está logo ali.

Guto é reserva técnica do governador.

Solidariedade



PMs promovem aniversário solidário do 7º BPM e doam alimentos

Os policiais militares integrantes do 7º BPM de Cruzeiro do Oeste encontraram uma forma diferente de festejar os 53 anos de existência do batalhão nesta quinta-feira (24). Promoveram uma arrecadação de alimentos que foi doada a famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Voluntários também realizarão a doação de sangue hoje.

O 7º Batalhão de Polícia Militar foi criado pela Lei nº 5797 de 24 de junho de 1.968. Atualmente é comandado pelo major Edson Kamakawa e seu efetivo atende mais de 142 mil habitantes distribuídos em 13 municípios da região, sendo divididos em duas companhias com sedes em Cruzeiro do Oeste e Goioerê.

Responsável pela segurança e preserva-

ção da ordem pública na região noroeste do Estado do Paraná, há 53 anos o 7º Batalhão atua através de homens e mulheres que vestem a farda com orgulho, não medindo esforços para prover a tranquilidade e defender diuturnamente a sociedade paranaense.

Devido o momento de crise provocada pela pandemia, a tradicional comemoração da Solenidade Militar precisou ser substituída, sendo assim, o efetivo, aderiu a duas campanhas de "Aniversário Solidário", uma campanha de doação de alimentos e outra de doação de sangue (que ocorrerá no dia 30/06). Desta vez os policiais estarão servindo a comunidade de uma forma diferente do que estão acostumados, auxiliando famílias em situações de necessidade.

Militares olímpicos

Dos 272 atletas brasileiros que já foram classificados para as disputas dos Jogos Olímpicos de Tóquio, 73 deles são integrantes do Programa Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas (PAAR).
Esse efetivo de militares corresponde a 27% de todo o Time Brasil.

Sigilo da fonte

O ministro Toffoli puxou as orelhas de autoridades públicas no Espírito Santo ao deferir liminar determinando que estas se abstenham de praticar atos que visem responsabilizar jornalistas pela proteção ao sigilo da fonte, por divulgação de suposto esquema de corrupção envolvendo o Detran/ES.

- "Nenhum jornalista poderá ser constrangido a revelar o nome de seu informante ou a indicar a fonte de suas informações, bem como de que não poderá sofrer qualquer sanção, direta ou indireta, quando se recusar a quebrar esse sigilo de ordem profissional e de estatura constitucional."

Flexibilizou

Diante da bem vinda queda nos números a covid-19 na cidade e da significativa redução dos casos de internamento em UTI ou enfermaria por causa do vírus permitiu a flexibilização em Campo Mourão, que faz parte da nossa macro região.

O toque de recolher será estendido a partir de hoje, vai começar duas horas mais tarde, será das 22h às 5h.

Entre outras lassitudes, a venda de bebidas alcoólicas está liberada nos fins de semana.

Antes vigorava lá a "lei seca".

SÓ TEM UM JEITO DE DEIXAR
ELE MAIS BONITO, COM A

sua presença.

Shopping Palladium Umuarama. Venha conhecer.



- ESTACIONAMENTO GRATUITO
- AMBIENTE CLIMATIZADO
- BICICLETÁRIO

- MIX DE LOJAS COM INCRÍVEIS OPÇÕES
- CORREDORES AMPLOS

PALLADIUM
UMUARAMA

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições

canaldafama2@agenciagb.com.br



Nove anos no ar

O “Encontro” de Fátima Bernardes está comemorando hoje, nove anos no ar. Figurino xadrez, correio elegante, decoração típica e muita música. Esse será o clima de comemoração do programa que estreou em 2012. A animação fica por conta do grupo “Barões da Pisadinha” e do cantor Mano Walther. “Sempre adorei festas juninas, desde criança, na escola. Já adulta e com filhos, comecei a organizar o meu próprio arraiaí. Com o Túlio, conheci o São João de Caruaru, Gravatá, Arcoverde. Adoro as comidas, a música, as roupas, a alegria. No ano passado e neste ano, não tivemos as festas. Fica uma saudade de tempos bons”, comenta Fátima Bernardes.

Perda

A cantora Gabi Martins compartilhou numa rede social a sua tristeza pela perda do avô. Atualmente morando em Salvador, na companhia do namorado, o também cantor Tiery, ela contou que presenciou a morte dele ao acordar mais cedo e naquele momento foi amparada por Tiery. Momentos depois recebeu a ligação de uma prima informando o ocorrido. Gabi Martins e a família segue de luto.

Casados

Fiorella Mattheis e o empresário Roberto Marinho Neto se casaram na Itália. O casal aproveitou viagem àquele país para oficializar a união, numa cerimônia intimista. Para lembrar, Fiorella Mattheis integra o elenco do “Vai Que Cola”, interpretando Velna.

Homenagem ao pai

Lyandra Mota, filha do saudoso cantor Leandro, fez uma emocionada homenagem ao pai numa rede social. Ela lembrou que o cantor morreu há 23 anos e falou sobre suas recordações e da saudade que sente dele. Lyandra tinha 2 anos quando o pai faleceu em 1998, vitimado por um câncer agressivo, no auge do sucesso da dupla com irmão, Leonardo.

Música gospel

Um dos principais nomes do gospel nacional, Clovis Pinho anunciou em seu perfil no Instagram o seu próximo trabalho, a faixa “Aprendiz”, uma música com a cantora Claudia Leite. Com previsão para chegar às plataformas de áudio no dia 13 de julho, o single fará parte de seu próximo álbum “Epifania”, ainda sem data de lançamento confirmada. A faixa foi gravada no estúdio KZA do cantor Kauan, da dupla com Matheus Toda vez que encontro Claudinha é assim... Essa menina cheia de alegria, amor e talento! A sintonia e a emoção tomaram conta de todo o ambiente, transformando uma simples gravação em um dia mágico, onde os que estavam presentes foram contagiados por sentimentos muito bons”, conta Pinho sobre a gravação da canção ao lado da cantora.

Abrindo o coração

Em recente entrevista para uma badalada revista, Selena Gomez falou sobre os relacionamentos amorosos do passado e disse que a maior parte foram “experiências amaldiçoadas” e que “era muito jovem para ser exposta a certas coisas quando estava em um relacionamento”. Selena Gomez, além de atriz e cantora, também é compositora, estilista e empresária. Ela ganhou destaque internacional ao estrelar a premiada série “Os Feiticeiros de Waverly Place”.

Mantendo a forma

Giovanna Antonelli mostrou um dos seus momentos de malhação, no qual combinou movimentos do futevôlei com exercícios para pernas e abdômen. A atriz disse também que o futevôlei é a sua paixão e que aderiu à modalidade a fim de manter os cuidados com sua saúde. Quanto ao trabalho, ela está confirmada no elenco de “Quanto Mais Vida, Melhor”.

Comemorando a parceria

Bárbara França comemora a parceria com o ator Guilherme Dellorto. Eles fizeram par romântico em “Amor Sem Igual” e agora estão juntos, de novo, em “Gênesis”, interpretando Rebeca e Isaque, respectivamente. A atriz disse que foi uma “surpresa maravilhosa” terem emendado juntos um trabalho ao outro.

Apresentadora

Mayra Cardi idealizou e apresentará um evento solidário ao lado de artistas da música gospel. A iniciativa acontecerá no próximo dia 30 e tem a intenção de arrecadar uma tonelada de alimentos que serão destinados a comunidades e instituições beneficentes de São Paulo.

Cabelo loiro

Vanessa Camargo circula com novo visual. A atriz adorou franja levemente repartida e os cabelos ganharam tons loiros. A cantora mostrou fotos e declarou que adorou o resultado.

Ator é hospitalizado

Depois de ter sido diagnosticado com Covid-19, há dez dias, Luciano Szafir foi hospitalizado e estaria fazendo uso de respirador no nariz. Consta que o estado de saúde do ator é considerado estável. Força, menino!

Horóscopo



Áries
Estimule o aspecto religioso de sua personalidade. Momento em que deve estar em busca de manifestações sutis da verdade, mostrando-se singularmente inclinado a investigar diretamente os mistérios da vida.



Touro
Um curso poderá ser a chance que está procurando para se aprimorar em sua profissão. O perfeccionismo é perigoso para sua personalidade. Evite cobrar tanto de si. Relaxe fazendo exercícios físicos.



Gêmeos
Este não é o melhor momento para agir de forma definitiva, mas é um período ótimo para coletar informações que o ajudarão a decidir como se sente em respeito de alguma coisa importante.



Câncer
Em situações coletivas pode achar que seus interesses não estão em harmonia com os demais. Esse não é um bom momento para ousar ou tentar fazer algo muito extravagante. Tenha calma e muita paciência.



Leão
Se estiver preocupado com a sua atitude perante os outros, chegou a hora de relaxar. Saberá muito bem como expressar os seus sentimentos. É hora de planejar momentos diferentes com seu amor.



Virgem
Reveja os laços dependentes que possui com sua família e poderá enxergar que está bem “crescidinho” e apto a alçar voo por sua própria conta. A liberdade poderá ser uma descoberta agradável.



Libra
Poderá ter vontade de conhecer-se mais a fundo, podendo começar algum tipo de trabalho ou terapia que o ponha em contato com sua essência. É um momento muito bom para rever seus conceitos.



Escorpião
Cuidado para não considerar-se muito só, como se não houvesse ninguém com quem se comunicar. Ótimo dia para ficar ativo e se movimentar física e mentalmente. Sorria sempre e esbanje simpatia.



Sagitário
Estará mais audacioso, o que o levará a buscar novas emoções. Mas, agora é preciso ter cautela antes de pôr em prática qualquer plano. Por isso, deixe a impulsividade de lado e tenha muita calma.



Capricórnio
Poderá ficar receoso, sem saber se avança, se mantém em guarda ou se recua. É um tempo em que seu coração poderá sofrer por conta da ausência de carinho que vai sentir. Dias melhores virão.



Aquário
O setor das amizades tende a ter maior ênfase, pois sentirá que pessoas novas tendem a querer se aproximar o que vai ser bem recebido por você. Terá ótimas e produtivas ideias. Aja sempre honestamente.



Peixes
O momento faz com que suas emoções estejam em alta. Isso tanto pode ser bom como ruim, dependendo da maneira como vai lidar com elas. Talvez, se sinta um pouco instável, mas não menos alegre e feliz.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORACÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT

Alessandro convida Soledade para viver em sua casa e diz a Maricruz que cuidará das duas. Ela aceita e pede a Serafina que não dê a ninguém seu novo endereço. Otávio volta da Ilha Dourada e pede a Serafina que o apresente a Maricruz. Alessandro ensina Maricruz a subir e descer uma escada com elegância. Ela cai e desmaia. Maricruz comenta com Alessandro que na caixa que Maria lhe trouxe estão os documentos de sua mãe, de seu avô, seu pai, de sua irmã e os seus também. Alessandro diz a Maricruz que vai procurar pelo pai de seu filho. Lúcia finge que está se sentindo mal para tentar impedir que Otávio fale com Miguel e conte o que ela fez.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Marcelo vai atrás de Tomtom na Aquazen. Roberta revela para Delma seu romance com Marcelo. Delma se revolta contra o marido. Pedro e Lincoln ficam desolados. Jeff decide não fazer o teste para o grupo de dança, causando decepção em Lucrécia e Sol. Delma expulsa Marcelo de casa. Jeff desabafa com Sol e assume que precisa enfrentar Lincoln se quiser dançar. Marcelo se despede de Pedro, que tenta consolar Delma. Jade não consegue ser aprovada no teste, e Lucrécia é dura com a filha. Jade procura Cobra, que a apoia, e os dois se beijam. Pedro vai atrás de Roberta.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT

Vitória e Aníbal chegam ao hospital para dar os pêsames a Aguiar. Em seu desespero, Aguiar diz a Vitória que nesse momento sua presença lhe faz mal. Lilianna agradece a Aníbal pela presença e apresenta a ele sua avó, Candelária. José Angelo proíbe Kendra de acompanhar o enterro de sua esposa. Nelson, furioso, diz a Kendra que agora que Aguiar está viúvo é provável que tente se aproximar de Vitória e contar a ela que são amantes. Kendra sugere que antes que isso aconteça chantageiem Vitória e ameacem mostrar a Nikki o vídeo do hotel se não entregarem metade da fortuna dos Balvanera.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo

Manuela fica incomodada com Ana e se apressa para ir embora. Lourenço se encanta com Tiago. Iná tenta convencer Manuela a voltar a trabalhar no bufê. Meses se passam. Dora conhece Humberto, o sócio de Marcos. Álvaro diz a Iná que não pode mais alugar o salão para ela. Laudelino alerta Rodrigo sobre a queda no faturamento do bufê com a saída de Manuela. Nanda fica espantada com o péssimo rendimento escolar de Francisco. Ana diz para Alice que está preocupada com Júlia e que vai terminar com Rodrigo.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo

Helena fica intrigada e questiona como a moça salva por Téo descobriu o endereço da casa. Alejandro disfarça quando Mário pergunta ao rapaz com quem ele se encontrou na noite anterior. Helena confronta Hugo. Renzo pede ajuda de Alexia/Josimara para encontrar um local para sediar a Fundação Kyra Romantini. Tarantino nota a tensão de Bia. Kyra vê pela televisão o campeonato no qual Tarantino irá se apresentar, e se desespera ao ver o nome de Bia entre os competidores. Alexia diz a Renzo que acredita na boa intenção do rapaz. Kyra entra no vestiário escondida e avisa a Bia que ela não pode competir. Zezinho flagra Alexia beijando Renzo e conclui que a atriz está namorando o bandido que tentou matá-la.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

Mili volta a morar no orfanato e conta que adorou o período que ficou na mansão dos Almeida Campos com Gabriela. Mili diz para Carol que decidiu voltar para deixar Gabriela mais à vontade com Marian. Mili fica sozinha na mansão e Simão diz que a levará para visitar Valentina na clínica. Valentina chora ao ver Mili, que lhe abraça. Juca envia uma mensagem no celular de Bia. Eduarda se encontra com as Damas da Caridade no Café Boutique. Dani discute com Maria ao ver que ela está conversando com Diego no orfanato. Samuca prepara efeitos especiais para se declarar para a Bel.

GÊNESIS – 21h00, na Record

Isaque levanta Esaú e diz que ele é o primogênito. Os bebês Jacó e Esaú brigam. Doze anos depois, Isaque mostra sua preferência por Esaú, já Rebeca demonstra amar mais Jacó. Lia se queixa de labão e é consolada por Jasper. Rebeca se irrita com Uriala. Jacó e Esaú são surpreendidos na mata.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo

Corá avisa a Fernando que sua sobrinha brigou com Vicente. Enrico liga do aeroporto para Beatriz e Cláudio se irrita. Xana fica furiosa quando Naná sai sem lhe dar satisfação. Maria Marta convida Maurílio para jantar em sua casa. Fernando e Corá se unem para convencer Cristina a se aproximar de José Alfredo. Jairo pensa em assaltar Naná. Tuane sugere que Elivaldo saia com ela e Victor Xana teme que Naná vá embora. Cristina se aproxima do prédio de José Alfredo. Maria Marta chega para o jantar com Maurílio. Du anuncia que está grávida de João Lucas.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

- Relativo aos sentimentos
- Carnívoro famoso por sua astúcia / Sem companhia
- Abreviatura de doutor / Membro de seita norte-americana de cristãos protestantes
- Uma viagem pela metade / Nata do leite
- Chama de grandes proporções
- Marcado cronologicamente
- Lâmina de pagamento / O palácio, em química
- Pesado para... o bolso
- Lília Cabral / Precede o valor dos dólares americanos / Achar graça
- O mais fino é... mimoso / Fruto de gamos em forma de pinha
- Aquele que colhe ou pega com a mão
- Faculdades intelectuais
- (Ét.) Obrigações morais

VERTICAIS

- Estratagem, cilada / A capital da Irlanda do Norte
- Vestido de... soldado / Carro de passeio ou esporte, de duas portas
- Escola de Polícia / Tremor (de terra) / Famosa rede paulista de rádio e TV
- Gradação de tintas / Comporta uma redução de pena
- O orador ateniense que pregou a união de todos os gregos contra a Pérsia / Sigla pela qual é conhecido o retrovírus transmissor da aids
- Gari / Mineral duro, compacto e esverdeado, considerado semiprecioso
- Pode paralisar ou fazer fugir / Discursa em público
- Operação aritmética / Caracterizam-na perturbações das funções intelectuais
- Um sólido com vértice / Venerar

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

OPERAÇÃO SKY ROJO

Mulher de cafetão é presa suspeita de aliciar garotas para prostituição

A Polícia Civil de Umuarama deflagrou na manhã desta quinta-feira (24) a segunda fase da Operação Sky Rojo, dando cumprimento a um mandado de prisão preventiva em desfavor de uma mulher de 28 anos, esposa do suspeito preso na primeira fase da operação, um homem de 49 anos, apontado pela polícia como aliciador de garotas para a prostituição.

Prisão
Segundo a Polícia Civil o mandado de prisão foi cumprido na residência da suspeita, localizada no Jardim São Cristóvão, em Umuarama. No local também foi cumprido um mandado de busca e apreensão onde os policiais localizaram um carregador de arma de fogo com 17 (dezessete) munições calibre .380, três aparelhos celulares, uma balança de precisão, uma alga, além de documentos.

Aliciadora
De acordo com a Polícia Civil, após a primeira fase da operação, deflagrada no dia 27 de maio último, a polícia deu continuidade as investigações e apurou que a esposa do suspeito preso, também atuava na exploração das garotas de programa, aliciando e agendando os encontros sexuais. Além disso, as investigações demonstraram que o indivíduo preso continuava ameaçando

as garotas de programa com ajuda da mulher que permanecia em liberdade, segundo a polícia.

Segundo a polícia, essa foi a motivação para o pedido de prisão preventiva e busca e apreensão em desfavor da suspeita, a qual foi capturada e agora permanece presa à disposição da Justiça. Todas as diligências produzidas nesta quinta-feira serão somadas aquelas já colhidas no processo em curso.

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Osnilo Carneiro Lemes, após a prisão do marido, ficou evidente a atuação da esposa no esquema de prostituição.

O início
Segundo a Polícia Civil a investigação começou depois que três mulheres procuraram a polícia denunciando que estavam sendo ameaçadas e ao menos uma delas teria sido agredida fisicamente pelo suspeito. Ainda não é possível saber há quanto tempo o suspeito atuava como cafetão, de acordo com a polícia.

Exploração sexual
As investigações desenvolvidas pelo GDE Umuarama revelaram que o suspeito explorava garotas de programas. Segundo apurado, o suspeito entrava em contato com as mulheres através de um site de anúncio de programas sexuais. Ele marcava um encon-



Durante o cumprimento dos mandados a Polícia Civil apreendeu drogas, carregador de pistola e aparelhos celulares (foto divulgação Polícia Civil)

tro simulando ser cliente e, ao chegar no local combinado, identificava-se como um agenciador de programas da cidade de Umuarama e exigia que as mulheres lhe repassassem parte dos valores obtidos pelos programas sexuais.

O valor por encontro seria de R\$ 250, segundo a polícia. Em depoimento as denunciadas informaram que chegavam a manter de quatro a cinco encontros por dia. Segundo o delega-

do-chefe, parte das garotas é moradora de Umuarama e outras são de cidades próximas.

Perseguição e ameaça
De acordo com a Polícia Civil, aquelas que não concordavam com a proposta passavam a ser perseguidas imediatamente, sofrendo ameaças e todo tipo de coação física e moral, sendo obrigadas até mesmo a deixar a cidade sob pena de sofrer um mal maior.

Segundo relato das vítimas, o suspeito utilizava arma de fogo para ameaçá-las. O suspeito também mantinha um apartamento, onde as mulheres utilizavam como ponto de encontro para os programas sexuais. O imóvel foi alvo de ação da polícia na primeira fase da investigação.

Rufião
Os suspeitos responderão pelo crime de Rufianismo na sua forma qualifica-

da (art. 230, §2º, do CP), com penas de reclusão de 2 a 8 anos, além de eventuais violências físicas que forem apuradas ao longo das investigações.

Sky Rojo
A operação foi batizada como Sky Rojo em alusão a uma série, de mesmo nome, da empresa Netflix, que conta a história de três garotas de programas que são perseguidas pelo seu cafetão.

Preso suspeito de matar primo por vingança em Tapejara, diz Polícia Civil

A Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste prendeu preventivamente um homem de 26 anos suspeito de ter matado a facadas um primo por vingança, no último dia 4 de junho, em uma residência em Tapejara. A prisão ocorreu na tarde de terça-feira (22), em Tapejara.

Segundo a Polícia Civil apontaram as investigações que o crime que ceifou a vida da vítima, um homem de 38 anos, ocorreu em razão de vingança, em que o suspeito, primo da vítima, a culpava pela morte do pai.

Ainda segundo a polícia,

esse foi o motivo pelo qual o suspeito se aproveitou do estado de embriaguez da vítima, depois de passarem a tarde juntos ingerindo bebida alcoólica, se apossou de uma faca e em ato contínuo desferiu diversos golpes na nuca e dorso da vítima, não oferecendo a menor chance de reação à vítima, que veio a óbito ainda no local, segundo a Polícia Civil.

O acusado foi conduzido até a carceragem da cadeia pública de Umuarama onde se encontra a disposição da justiça.

Focus é furtado de frente de residência em Douradina

Um Ford Focus foi furtado da frente da residência de seu proprietário entre a noite de quarta-feira (23) e a manhã de quinta-feira (24) na rua Maria Paulone, no Jardim Reinaldo Vicentin, em Douradina, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima

relatou que deixou o Focus cor prata, anos 2009, Placa ASB6G72 estacionado em frente a sua residência na noite anterior, e na manhã seguinte notou sua falta. Foi realizado patrulhamento no intuito de localizar o veículo, porém até o momento sem êxito.

Mulher fica ferida ao se defender de facada do marido na rua Bararuba

Uma mulher de 38 anos ficou com ferimentos ao se defender de um golpe de faca desferido por seu companheiro, um homem de 28 anos, segundo a Polícia Militar. A agressão foi às 21h50 desta quarta-feira (23) na residência do casal, na rua Bararuba, em Umuarama. O homem acabou preso e a mulher encaminhada para o Pronto Atendimento.

Segundo a PM um pedido de socorro foi encaminhado para a Central 190 informando que uma

mulher estaria sendo agredida fisicamente pelo seu convivente. No local a vítima, que estava com a mão direita ensanguentada, informou à PM que seu amásio chegou embriagado em casa e que ao questioná-lo sobre a embriaguez, o mesmo se exaltou e apossando-se de uma faca.

De acordo com a PM, a mulher contou que para se defender, segurou a faca no momento que o seu amásio puxou-a, ocasionando a lesão.

Operação prende em Umuarama líder de quadrilha de traficantes que atuava em Altônia

A Polícia Civil de Altônia com o apoio de policiais civis de Umuarama e militares de Altônia cumpriram quatro mandados de prisão temporária e seis de busca e apreensão em residências em Umuarama e Altônia. Entre os presos está um homem de 30 anos apontado pela polícia como o líder da organização criminosa que atua no tráfico de drogas em Altônia e região.

Durante a deflagração da operação, denominada Samurai, foram apreendidos cerca de 1,2 kg de maconha, uma pistola calibre 765 e celulares.

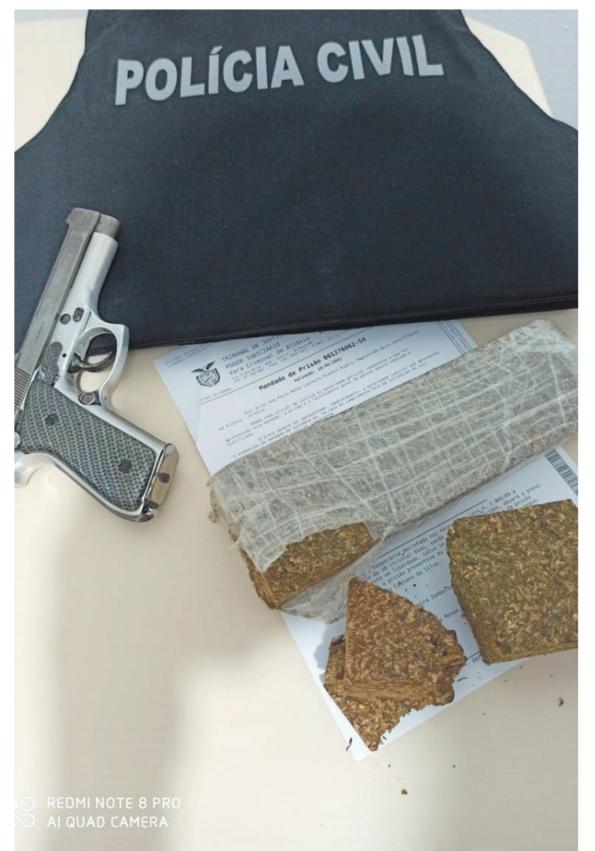
Segundo o delegado da Polícia Civil de Altônia, Reginaldo Caetano da Silva, os mandados são frutos de investigação contra o tráfico de drogas na cidade iniciada em abril de 2020 ocasião em que foram apreendidos 570 kg de maconha.

Ainda segundo o delegado, no curso da investigação foram presas outras três pessoas e vários veículos foram apreendidos.

Nesta quinta-feira além do líder da organização também foram presos mais dois homens em Altônia, de 33 e 22 anos. Outras três pessoas suspeitas de envolvimento são consideradas foragidas. Duas são moradoras de Ribeirão Preto (SP) e de uma de Cariacia, no Espírito Santo.

De acordo com o delegado, a Polícia Civil encerrará o inquérito nos próximos 30 dias, no qual ocorrerá o indiciamento de oito pessoas. A polícia civil também encontrou veementes indícios de autoria de homicídio o que resultará em novos indiciamentos.

O nome da operação faz menção ao apelido do líder da organização para o tráfico.



Em Icaraíma, PF prende homem em flagrante quando recebia dinheiro falso

A Polícia Federal de Guaíra prendeu em flagrante um homem quando este recebia pelos Correios uma encomenda de dinheiro falso. Segundo a Polícia Federal foram apreendidas cédulas de R\$ 5, R\$ 10 e R\$ 20,

totalizando 68 notas. A ação foi na tarde de terça-feira (22), em Icaraíma, mas divulgado somente nesta quinta-feira (24) pela PF.

Segundo a PF, a apreensão foi resultado de atuação con-

junta entre a PF e o setor de segurança dos Correios que interceptaram a encomenda no exato momento em que era recebida pelo destinatário.

O comprador foi preso em flagrante delito pelos policiais federais

e admitiu ter comprado as cédulas falsas e responderá pelo crime de moeda falsa (artigo 289, 1º, do Código Penal) cuja pena é de reclusão de 3 a 12 anos. As investigações seguem agora no sentido de outros envolvidos.

REFORÇO

Multados, Lucas Lima e Patrick de Paula voltam a treinar no Palmeiras nesta sexta

São Paulo (AE) - Afastados depois de descumprirem o protocolo sanitário do Palmeiras, Lucas Lima e Patrick de Paula já têm data para serem reintegrados ao elenco. Os meio-campistas voltarão a treinar na Academia de Futebol nesta sexta-feira, segundo revelou o presidente Maurício Galiotte nesta quinta.

Os dois foram multados em 40% de seus salários depois de irem a bares que funcionavam clandestinamente em São Paulo, além do horário permitido pelo Plano SP de combate à covid-19, mas voltam a ficar à disposição do técnico Abel Ferreira a partir da reapresentação do elenco, sexta. Nesta quinta, os atletas ganharam folga após o revés por 3 a 1 para o Red Bull Bragantino, pela sexta rodada do Brasileiro.



Lucas Lima e Patrick de Paula devem reforçar o time nos próximos jogos

"Eles foram punidos, receberam uma multa, sabem que erraram. O Palmeiras dá vários exemplos e orientações, trata com muita responsabilidade a pandemia. Eles entendem que realmente cometeram

uma falha importante. Eles voltarão a treinar conosco a partir de amanhã (sexta)", disse Galiotte em entrevista ao SporTV.

Lucas Lima foi o primeiro flagrado por membros da principal torcida orga-

nizada do Palmeiras em um bar na zona oeste de São Paulo há uma semana. Ele deixou o local sem máscara e foi cobrado pelos torcedores. Sua assessoria de imprensa havia dito que ele tinha ido apenas jantar

com um amigo.

No último domingo foi a vez de Patrick de Paula se envolver em polêmica ao ir a um bar no Tatuapé, zona leste de São Paulo. A torcida recebeu a denúncia e hostilizou o jogador, que teve de sair do local protegido por um segurança. A assessoria do atleta afirmou que ele "esteve em um bar com seus familiares" e que foi embora "pouco antes das 22h". Já o próprio Patrick, horas depois, gravou um vídeo em que disse que estava com a namorada e amigos no local, que, segundo ele, era um restaurante.

Mais cedo, naquele domingo, o jovem meio-campista já havia sido advertido por ter ficado seis minutos fora do gramado para remover o brinco que usava durante a partida contra o América-MG. O acessório é proibido nas partidas.

Os dois episódios provocaram irritação na diretoria palmeirense e deixaram o técnico Abel Ferreira chateado e com o elenco ainda mais desfalcado. Ainda não é certo que os meio-campistas voltem a ser relacionados para o próximo duelo, diante do Bahia, domingo, às 20 horas, no Allianz Parque.

Houve uma reunião interna e as cobranças dos dirigentes foram duras, de modo que todo o elenco foi avisado que casos como os de Patrick e Lucas Lima não serão tolerados. O dinheiro proveniente das multas impostas aos meio-campistas será revertido em doações para a Central Única das Favelas (CUFA) e também para as famílias dos funcionários do clube que morreram em decorrência de complicações da covid-19.

FUTEBOL

Após criticar organização da Copa América, Tite é multado pela Conmebol

Rio (AE) - Após chamar de "inadmissível" a qualidade do campo em que a seleção brasileira sofreu para vencer a Colômbia, por 2 a 1, na noite de quarta-feira, pela fase de grupos da Copa América, o técnico Tite foi multado pela Conmebol por ter feito críticas à organização da competição. No dia 12, antes do início das partidas, o treinador da seleção brasileira afirmou que a competição foi organizada de maneira "atabalhoadada".

Nesta quinta-feira, a Conmebol divulgou decisão da Comissão Disciplinar que determina o pagamento de 5 mil dólares (cerca de R\$24,6 mil). Este valor da multa será debitado automaticamente da quantia que a CBF terá a receber pela participação na Copa América. Não cabe recurso.

Eduardo Gross Brown, presidente da Comissão Disciplinar da Conmebol, disse que "em caso de reiteração de qualquer infração à disciplina esportiva de igual ou similar natureza que ocasionou o presente procedimento será aplicado o disposto no Art. 31 do Código Disciplinar da Conmebol e as consequências que do mesmo possam advir".

Tite ainda foi advertido, assim como Ricardo Gareca, da seleção peruana, José Peseiro, da Venezuela, e Reinaldo Rueda, da Colômbia, por atraso na entrada ou retorno do intervalo para o campo de jogo. Na primeira infração, a Conmebol aplica apenas advertência. Na segunda, está previsto multa de US\$ 15 mil.

Crespo iguala sequência negativa que causou demissão de Diniz no São Paulo

São Paulo (AE) - Festa no Paulistão, crise no Brasileiro. O São Paulo ainda não exibiu na competição nacional as belas atuações do Estadual. As fracas apresentações já causam incômodo em Hernán Crespo, que atingiu marca ingrata na noite de quarta-feira. Com o sexto jogo sem vitória no Brasileiro, ele igualou a mesma sequência que causou a demissão de Fernando Diniz, na reta final do campeonato passado.

Diniz deixou o clube do Morumbi no dia 1º de fevereiro ao acumular seis jogos sem vitória no Brasileiro 2020. Na ocasião, o time, que brigava pelo título, sofreu uma inesperada sequência negativa. Foram quatro derrotas seguidas, incluindo a dolorosa goleada de 5 a 1 para o Internacional. Também perdeu para Red Bull Bragantino, Santos e Atlético-GO. E empatou com Athletico-PR e Coritiba.

O treinador saiu junto do diretor-executivo Raí. Diniz tinha cinco meses de trabalho e nenhum título. A situação de Crespo é mais favorável. Além de encerrar o jejum de troféus no clube do Morumbi,

ele encantou torcedores e dirigentes com as boas apresentações da equipe no Estadual e na fase de grupos da Copa Libertadores.

Já no Brasileiro o desempenho não tem sido o mesmo. Foram seis jogos e nenhuma vitória até agora. Com apenas três pontos, o time está no 18º lugar, dentro da zona de descenso. O São Paulo exibe aproveitamento de 16% dos pontos até agora, campanha de equipes que brigaram contra o rebaixamento nas últimas temporadas.

O último tropeço aconteceu na noite de quarta. Empatou por 2 a 2 com o Cuiabá. Antes perdeu de Atlético-GO (2 a 0), Atlético-MG (1 a 0) e Santos (2 a 0). E empatou com Fluminense (0 a 0) e Chapecoense (1 a 1).

"A situação não é fácil. Não é a situação que todos pensávamos, não é o melhor começo e sabemos. Não merecemos estar aí, mas estamos. Então vamos aceitar e continuar trabalhando sabendo que temos um elenco que pode conseguir resultados melhores, sem dúvidas. E continuar trabalhando, insistir", declarou o técnico argentino.

Vitória do Brasil na Copa América leva SBT ao primeiro lugar na audiência

São Paulo (AE) - Foi apenas um minuto no horário de pico, das 23h02 às 23h03, mas o SBT alcançou o primeiro lugar absoluto entre todos os canais, nesta quarta-feira, durante a vitória do Brasil sobre a Colômbia, por 2 a 1, em duelo válido pela fase de grupos da Copa América. Neste período, o canal de Silvio Santos registrou 17,8 pontos de média contra 17,2 da Globo e 6,6 da Record.

Na transmissão geral, das 21h às 23h03, o evento marcou 13,1 pontos de média, 19% de share e 17,8 de pico. Na mesma faixa horária a Globo teve 27 e a Record alcançou 8,7 de média. Somente no horá-

rio do jogo, o SBT alcançou 2,1 milhões de lares e 2,8 milhões de pessoas.

Nos últimos dois duelos da seleção brasileira na Copa América, a emissora de Silvio Santos também havia ficado em segundo lugar, conquistando 13,6 pontos e 12,6, mas sem atingir a liderança em nenhum momento.

Se a análise for feita só às quartas-feiras, o número é ainda melhor, pois se trata do mais alto desde 20 de fevereiro de 2019 na faixa nobre, quando também marcou 13,1 pontos de audiência. Comparando com a quarta passada, dia 16, a audiência do SBT cresceu 72% na faixa horária do jogo.

Uefa elimina regra do gol "fora de casa" em suas decisões a partir de 2021/2022

Nyon, 24 (AE) - A Uefa anunciou, nesta quinta-feira, a eliminação da regra do gol "qualificado" em todas as competições de clubes (masculino, feminino e juvenis) que organiza, a partir das fases de classificação nas edições da temporada 2021/22.

O Comitê Executivo da Uefa aprovou esta determinação após a recomendação de seus comitês de competições de clubes e futebol feminino. A partir da próxima temporada, os confrontos classificatórios em que equipes marcarem o mesmo número de gols nas duas partidas não serão decididos pelo número de gols marcados fora de casa, mas será disputada uma prorrogação com dois tempos de 15 minutos.

Caso as equipes façam o

mesmo número de gols ou a partida extra termine 0 a 0, a disputa por penalidades vai indicar o time vencedor e classificado para a próxima fase da competição.

A Uefa destacou que as estatísticas de meados da década de 1970 até agora mostram uma tendência clara para a redução da diferença entre vitórias em casa e fora (61%/19% para 47%/30%) e o número médio de gols por jogo em casa e fora (de 2,02/0,95 para 1,58/1,15) nas competições masculinas, enquanto desde 2009/10 o número médio de gols na Liga dos Campeões feminino manteve-se muito estável, com 1,92 para as equipes locais e 1,6 para os visitantes.

A diminuição da vantagem dos times ao atuarem

em casa, para a Uefa, pode ser explicada por alguns fatores como a melhor qualidade dos campos de jogo e das infraestruturas, maior atenção à arbitragem com a recente introdução da tecnologia na linha do gol e VAR, a cobertura televisiva mais sofisticada, as condições de viajar mais confortáveis, uma programação intensa de partidas que impõe rodízio de atletas e mudanças nos formatos das competições.

O presidente da Uefa, Aleksander Ceferin, disse que "embora não tenha havido unanimidade de opinião, muitos treinadores, fãs e outras partes interessadas do futebol questionaram sua justiça e expressaram preferência pela abolição da regra".

Seleção brasileira feminina vence Japão e vai disputar a final da Liga das Nações



Rimini (AE) - A seleção brasileira feminina de vôlei venceu o Japão, nesta quinta-feira, por 3 sets a 1, com parciais de 25/15, 25/23, 29 a 31 e 25 x 16 e vai disputar contra os Estados Unidos a final da Liga das Nações, nesta sexta-feira, em Rimini, na Itália. As norte-americanas derrotaram a Turquia.

O primeiro set foi bastante disputado e as japonesas lideraram o placar em 10 a 9. Foi preciso uma sequência de Gabi no saque para o Brasil somar oito pontos consecutivos e mar-

car 20 a 12. Daí até o fim só foi preciso manter o ritmo para iniciar a frente.

Tandara e Gattaz estavam insuperáveis no bloqueio, segurando todos os ataques de Koga e Shimamura, mas Ishikawa jamais desanimou e colocou as nipônicas na frente em 8 a 6. Mas as asiáticas acumularam vários erros e o Brasil conseguiu abrir para 22 a 18 e depois fechou em 2 a 0.

O terceiro set foi espetacular. Com muita velocidade, o Japão ficou à frente em 8 a 3 e 12 a 5. José Roberto

Guimarães fez alterações e o Brasil reequilibrou a parcial, que, a partir de 14 pontos permaneceu empatada até 29 a 29, quando a defesa japonesa sobressaiu e o terceiro set foi do Japão.

O destaque no começo do quarto set foi a defesa do Japão, que alcançou 5 a 1 no placar. O saque brasileiro melhorou e o Brasil virou para 8 a 7 e depois 12 a 8, aproveitando os quatro erros do adversário. Daí até o final a seleção apresentou um vôlei de alto nível, muito pela entrada de Rosamaria e Roberta.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/10
Prata, completo, R\$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

ASTRA HATCH ADVENTURE 2008/2008
Preto, completo, R\$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

CORSA CLASSIC LS 11/11
Branco, R\$ 18.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

CORSA PREMIUM 1.8 2007
Prata, R\$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

GM PREMIER 17/18
Preto, 56.000 km. R\$ 135.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

MONTANA SPORT 05/05
Prata, 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

S10 ADVANTAGE DUPLA
Prata, flex, completo. R\$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 07/07
Preto, completo. R\$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1996
Branco, R\$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.8 09/09
Locker, completa, flex. R\$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

FORD

ECOSPORT 12/12
Vermelho, completo. R\$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

FORD KÁ 19/19
Branca, 14.000km. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 07/08
Preto. R\$ 34.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

COROLLA XEI 15/15
Prata, R\$ 79.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

SW4 2014
Branca, completa. R\$ 160.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK HIGHLINE 13/14
Cinza, completo, cab. dupla. R\$ 96.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R\$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

VOYAGE 92 CHT
Azul, único dono, manual, nota fiscal. R\$ 11.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

EMPREGOS

OPORTUNIDADE DE EMPREGO
Já pensou ganhar uma renda extra trabalhando em horários flexíveis? Venha ser um motorista Rota 44. *Deve possuir carta acima de 2010. Entre em contato pelo Whatsapp (44) 99891-8870 e saiba mais.

CASAS

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m².

Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R\$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R\$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Excelente Sobrado à venda, localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suite presidencial, 02 suítes máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31,25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R\$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15,50x13,48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas d'água totalizando 1500 litros, um reservatório de água da chuva de 6.000 litros, e água quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R\$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15,50x13,48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas d'água totalizando 1500 litros, um reservatório de água da chuva de 6.000 litros, e água quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R\$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS
APTO EDF. ORION Apartamento edifício Orion 300m, com 3 quartos, três suítes, edifício com piscina. R\$ 1.000.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

TERRENOS

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14,00x60,00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércio de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R\$ 750.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENO JD IPÊ
7x22 154m2, R\$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcool, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu

380 , 01 gravadora chapa skay, 01 picotador cosani, Bancadas mesas computador impressora e insumos. Fones: (44) 9 9766-0455 Mauro whats ou.9.8427-72323

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com

resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com coqueira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto, a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R\$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI
IMÓVEIS J 05991 Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas à chácara do Celeiro, saída

FAZENDA JAPORA

Fazenda japora MT 133 alqueires a R\$ 100.000,00 cada alqueire , 26 divisas de pasto curral com breve e balança, casa sede e caseiro barracão apude e corrego na divisa 100 % de aproveitamento só perde app 041 14 99996 92 12 creci F 21.063



SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- PPR, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"

(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata.**

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123
44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO



AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Grandes

negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

ilustrado

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER	20/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, 100% ELÉTRICO	R\$224.900,00
COMPASS SPORT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 119.900,00
CRUZE 1.8 SPORT6 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 64.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 144.900,00
FORD KA 1.0 SEL	16/17	BRANCO	COMPLETO	R\$ 44.900,00
FOX XTREME MB	18/18	PRATA	COMPLETO	R\$ 58.900,00
S10 2.5 LTZ FLEX 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 154.900,00
SPIN 1.8 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO, 7L	R\$ 49.900,00
SPIN 1.8 LTZ AT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R\$ 54.900,00

Comparamos seu CARRO

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000

SERVIÇOS FINANCIEROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

EM TODAS AS PESQUISAS DOS INSTITUTOS DE UMUARAMA, O MESMO RESULTADO:

PRIMEIRO LUGAR EM TODO LUGAR



IMPACTO VS Instituto Brasil BRASLOPES

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ

UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ

ANDORINHA
A melhor companhia para uma boa viagem

EU+EUROTUR
TRANSPORTE FÉTO COM CONFIANÇA

CATARINENSE

PGTUR

1001

Cometa

expresso...sul

Inglá Tur

GOELHO METALÚRGICO

GRADÉS - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL

faça seu orçamento:

CONTATO:

(44) 98439-8899
(44) 99770-5134
(44) 99996-1599

UMUARAMA - PR

Viaje a gente!

umarama

HORÁRIOS DISPONÍVEIS

07:00

11:50

16:00

DE: UMUARAMA PARA: CASCAVEL

R\$ 45,00
valor final, já incluso taxas

HORÁRIOS DISPONÍVEIS

07:30

11:00

17:00

DE: CASCAVEL PARA: UMUARAMA

R\$ 45,00
valor final, já incluso taxas

viacaoumuarama.com.br
@viacaoumuaramaoficial
@viacaoumuaramaoficial

Fone: (44) 3621-0350
SAC: 0800 724 4400

Compre pelo site: viacaoumuarama.com.br , App: GABRASIL, Agências credenciadas ou pelos sites parceiros.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

licitações públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 35/2021
Conceder férias da servidora de provimento efetivo,
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lucélia Cardoso Francisco,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedidas férias de trinta dias, contadas a partir do dia 01 de julho de 2021, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 01.892, a servidora Lucélia Cardoso Francisco, ocupante do cargo eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias essas correspondentes ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2019 a 05 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de junho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 095/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 033/2021 de 10 de junho de 2021 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída nos termos da Portaria nº 04/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 033/2021 de 10 de junho de 2021, que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de áudio e vídeo (TV SMART) para atender necessidades do Centro de Educação Infantil Cleodineia Marchi Borfim.
Art.2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, nos Lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 21.866,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 096/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2021 de 10 de junho de 2021 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída nos termos da Portaria nº 04/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2021 de 10 de junho de 2021, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a contratação de empresa para eventuais fornecimentos de gramas em tapetes para manutenção e ornamentação de espaços públicos pertencentes à Administração Municipal e Vias Públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município.
Art.2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: GRAHEIRA E FLORESCULTURA SANTA HELENA LTDA - APROVADA em licitação, com o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 108/2020, firmado em 25 de junho de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E JOCASTA RAMONI DA SILVA AUTO ELETRICA - ME - CNPJ Nº 17.154.901/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Fundamentação legal: cláusulas terceira e quarta do contrato nº 108/2020.
Data da assinatura deste Termo: 23/06/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Jocasta Ramoni da Silva
JOCASTA RAMONI DA SILVA AUTO ELETRICA - ME - CNPJ Nº 17.154.901/0001-30
23/06/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 107/2020, firmado em 25 de junho de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E DIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 79.700.514/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Fundamentação legal: cláusulas terceira e quarta do contrato nº 107/2020.
Data da assinatura deste Termo: 23/06/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Paulo Dias de Lima
DIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 79.700.514/0001-00
23/06/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 - PMCG
PROCESSO Nº 076
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.318/19, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender as dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDECIMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:15min do relógio afixado no referido departamento, no dia 09/07/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 09/07/2021, às 09h:30min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO.
1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico dos usuários da saúde municipalizada de Cidade Gaúcha - PR.
Ficará participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo penitente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito à R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, 23 de junho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARARAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 016/2021, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados na manutenção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S., CAPÃO DE SÃO CARLOS, com especificações constantes do modelo de propostas que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: EXEMPLO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME para os itens nº 1, 12, 17, 38, 42, 50, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 21, RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP para os itens nº 2, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 44, 45, 50, 63, C.M. DORVILLE QUIMARAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME para os itens nº 1, 8, 10, 23, 24, 41, 49, 52, 56, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP para os itens nº 3, 45, 46, 48, CAE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP para os itens nº 33, 35, 40, 54, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 24 de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARARAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Fornecedor nº 065/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: LABORER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de fórmulas manipuladas, com entrega em embalagens, conforme a necessidade, para serem utilizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S., conforme abaixo descritas:
Valor: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anexo I
Prazo: com início em 21 de junho de 2021 e término em 21 de junho de 2022.
Fundamentação: Dispensa nº 015/2021
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: A.V. TEODORES & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 041/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 10 de junho de 2022.
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: AVDAR QUADRO CLINICA MEDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 026/2020, incluindo-se os procedimentos a nível hospitalar, conforme abaixo descrito, a pedido da contratada, a partir de 01 de junho de 2021.
DESCRÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A NIVEL HOSPIITALAR: VALOR CISA
Adenoidectomia com amigdalectomia R\$ 250,00
Adenoidectomia R\$ 180,00
Amigdalectomia R\$ 180,00
Frenotomia a nível hospitalar R\$ 162,80
Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia R\$ 100,00
Timpanoplastia R\$ 200,00
Turbinectomia R\$ 200,00
Septoplastia R\$ 450,00
Tonsilectomia bilateral R\$ 500,00
Sinusotomia R\$ 500,00
Poliposectomia R\$ 770,00
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: C. D. DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 167/2017, incluindo a profissional Dra MARIANA DE PALMA LEMOS, para prestação de serviços no devido contrato, na especialidade de Endodontia / Ortodontia, inscrita no CRO 15.380/PR, aplicando-se a tabela de valores condizentes para procedimentos odontológicos, conforme abaixo descritos:
DESCRÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA/ S/US
Obturação em dente permanente bircudicular R\$ 70,00
Obturação em dente permanente com três ou mais raízes R\$ 80,00
Obturação em dente permanente unircudicular R\$ 80,00
Radiografia periapical proximal (Bite-Wig) R\$ 40,00
DESCRÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS VALOR CISA
Obturação em dente permanente bircudicular R\$ 80,00
Obturação em dente permanente com três ou mais raízes R\$ 120,00
Obturação em dente permanente unircudicular R\$ 80,00
Umuarama, 24 de junho de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE PRESTAR APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO INÍCIO DE GESTÃO, VISANDO DAR ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEGURANÇA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, descrevidas nas seguintes proponentes:
EMPRESA VALOR R\$
01 - EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ/ 40.776.158/0001-95 - R\$76.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital de publicação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado.
Brasilândia do Sul-PR, 23 de junho de 2021.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CML

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO

O Auto Posto Manfrim, torna público que irá requerer do I.A.T. Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. São Paulo, nº 471, Cruzeiro do Oeste-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO BATERIAS AUTOMOTIVAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM, AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar as 09h00min do dia 12 de julho de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (Item), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei nº. 10.191/01, Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 2.147/2018 e o Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas, destinadas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
O Edital nº. 19/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de junho de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 24 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, para a contratação de empresa em Razão do Preço, para a aquisição de luva de procedimento para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$12.600,00/doze mil e seiscentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submete o ato à autoridade superior para ratificação e devida fundamentação.
Douradina-PR, 23 de junho de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.748.444/0001-94, para Contratação especializada em Razão do Preço, para a aquisição de luva de procedimento para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$12.600,00/doze mil e seiscentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 23 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Douradina, senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,
CONVOCA a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº239/2021 de 13 de maio de 2021, composta pelos avaliadores: ALEXSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº841.034.939-68, HENDERSON NOVO HEIN, inscrito no CPF sob nº04.154.529-02, EDNO TÓDERO, inscrito no CPF sob nº809.949.019-53 e LILIAN KASSUMI KARAKI, inscrita no CPF sob nº157.878.178-20, para realizarem a avaliação do seguinte imóvel:
1 - Imóvel urbano denominado lote nº13 da quadra nº21, área de 535,79m², localizada na Rua São Roque, 345, Centro, Município de Douradina, Estado do Paraná.
A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir na SME – Secretaria Municipal de Educação de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, às 9 horas do dia 25 de junho de 2021, para as diligências cabíveis.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpre-se.
Douradina-PR, 23 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 125/2021
De 24 de junho de 2021
Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, imóvel que a seguir especifica:
O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinadas com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, com fundamento nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado lote nº 13, da quadra nº 21, do Município de Douradina, localizada na Rua São Roque, 345, Centro, com todas as benfeitorias que sobre ele existam.
Art. 2º: O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra e venda.
Art. 3º: A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua aquisição.
Art. 4º: O imóvel objeto deste Decreto destina-se ampliação da estrutura da Escola Municipal Drummond de Andrade.
Art. 5º: As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.
Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vêra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 126/2021 de 24/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.027,83 (vinte e quatro mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
46 - 3.3.90.39.00.00	10100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	
630 - 4.4.90.93.00.00	31139 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27,83	
	Total Suplementação:		24.027,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta:	1.1.1.8.01.43.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre Transmissão Intero	5.000,00
				ativos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida A	
Recetta:	1.1.1.8.02.33.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	5.000,00
Recetta:	1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte:	31139	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27,83
Recetta:	1.7.1.8.99.11.02.00000000	Fonte:	1000	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	14.000,00
				Total da Recetta:	24.027,83

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.878/2021
Estabelece medidas em relação ao enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - As igrejas no território do Município de Icaraima poderão realizar cultos e missas até o horário das 21:00 horas.
Art. 2º - Para os demais casos permanecem válidas as regras do Decreto Estadual nº. 7.020 alterado pelo Decreto 7.716/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.878/2021
DATA: 04/05/2021
SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira, a Sª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa MT TECIDOS E ACESSÓRIOS, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021.
Art. 2º - Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 em favor da empresa MT TECIDOS E ACESSÓRIOS, cujo objeto é a celebração de ata de registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de Kits Bebês (auxílio maternidade), a serem entregues as gestantes que participam do "Programa Clube da Gestante", desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
CURSOS: Tesouro Municipal
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 1.257.385,10 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 23 de Junho de 2021.
Luana Beatriz Bernard
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório nº 057/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021
Pequiso o Senhor Secretário Municipal de Presença e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA REALIZAÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO Nº 353/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, a favor da empresa R. CARDOSO DE MORAES LOPES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.796/0001-84, no valor de R\$14.450,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPAÇHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 24 de Junho de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde; e aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades das Creches Municipais, deste Município.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 07/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 07/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 07/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 24 de junho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo nº: /2021
b) Licitação Nº: 55/2021
c) Modalidade: Dispensa
d) Data de Homologação: 24/06/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para fornecimento de sessenta (60) diárias de hospedagem para as necessidades dos órgãos da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
f) Dotação Orçamentária: 08.244.0016.2.285 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (Categorias):
1) E. R. ANDRES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.453.252/0001-90 no valor total dos itens vendidos de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de junho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
Aos 23 dias do mês de junho de 2021, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 05.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.738-41 e a empresa KEMIX MULTI ATACADO LTDA - ME estabelecida à Av. Raoul Barbosa Dias, 299, Centro, CEP nº 67.530-000, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 35.357.153/0001-75, neste ato devidamente representada pelo Sr. ROGERIO MARCOS BIDOIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Douradina-PR, portador do RG: 6.681.973-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.150.659-81, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supra mencionado, com fundamento no artigo 65, I, b, c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens 17 e 18 do contrato retiro no valor de R\$ 43.071,00 (quarenta e três mil e setenta e um reais), passando o valor contratual para R\$ 80.855,80 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centav

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cód. SIAP	Cargo	C/H	Vagas Amplia Concorrência	Vagas PCD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
452	Agente Comunitário de Saúde – UBS – Sonho Meu	40H	04	01	R\$ 1.530,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da Comunidade/Bairro em que pretende atuar
452	Agente Comunitário de Saúde – UBS – Distrito de Santa Eliza	40H	01	*	R\$ 1.530,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da Comunidade/Bairro em que pretende atuar
453	ASB – Auxiliar de Consultório Dentário	40H	02	*	R\$ 1.465,93 + 20%**	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e Carteirainha do CRO Ativa
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
454	Fiscal Sanitário	40H	04	*	R\$ 2.191,33	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo
455	Técnico em Enfermagem	40H	03	*	R\$ 1.933,59 + 20%**	R\$ 40,00	Formação em Técnico em Enfermagem e com inscrição como Técnico em Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (CORENPR)
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
456	Farmacêutico	40H	04	01	R\$ 3.784,10	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Órgão de Classe
458	Cirurgião Dentista – Endodontia	20H	02	*	R\$ 4.346,74 + 20%**	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Órgão de Classe; Comprovação de cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização em Endodontia
459	Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral	20H	01	*	R\$ 4.346,74 + 20%**	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Órgão de Classe; Comprovação de cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização em
460	Enfermeiro	40H	02	*	R\$ 3.784,10 + 20%**	R\$ 80,00	Endodontia Ensino Superior com graduação em Enfermagem e Com inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (CORENPR)

Tabela 2.1
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.
** Adicional de Insalubridade.

2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2. Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.5 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual local da secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.

2.1.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
l) Estar quieto com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III – Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas previstas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no ANEXO III – Cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.6.2 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá o contrato rescindido ou anulado.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data de vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III – Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aprovadas.
4.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br devendo ser encaminhando para e-mail ippec@ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020 do Município de Umuarama, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, for inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme Anexo V, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data disponível no Anexo III – Cronograma.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período proposto no ANEXO III – Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
b) for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
c) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
d) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
e) for Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no Anexo III – Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo RG e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento que faz jus ao benefício da isenção, sendo:
d.1) Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinatura e carimbo do servidor emite, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos on-line ou nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside ou;
d.2) Comprovante de doação Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
d.3) Comprovante de Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
d.4) Comprovante de Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
d.5) Comprovante que foi convocado e trabalhou no serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.
6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1974.
6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.ippec.org.br na data estabelecida no Anexo III – Cronograma.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III – Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no Anexo III – Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido no ANEXO III – Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: Os candidatos convocados serão submetidos, antes da admissão, a Exames Médicos Admissoniais feito pelo SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama que consistirá nas seguintes etapas:
a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
c) exames admissionais pertinentes aos cargos;
d) avaliação do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
e) consulta médica.
8.1 Os candidatos que não forem considerados APTOS nos Exames Médicos Admissoniais serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
8.1.1 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissoniais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
8.1.2 O resultado dos Exames Médicos Admissoniais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.
8.1.3 A não realização e/ou a não entrega dos Exames Médicos Admissoniais caracterizarão e ensejarão a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 – A prova escrita para os cargos Agente Comunitário de Saúde e ASB – Auxiliar de Consultório Dentário, será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Informática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.1.1 – A prova escrita para os cargos Fiscal Sanitário e Técnico em Enfermagem, será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Informática	10	2,0	20,00
Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.1.1 – A prova escrita para os cargos Farmacêutico, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral e Enfermeiro, será composta de 60 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	15	1,0	15,00
Informática	15	1,0	15,00
Legislação	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estão disponíveis no site www.ippec.org.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III – Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.154, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Aproveitamento Desportivos, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma "digital".
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indelicadamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum sem será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos nesses causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o laudo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas para cargos de nível superior e de 03 (três) horas para os demais cargos, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.27.2 O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.2.27.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
8.2.27.4 O candidato deverá levar uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
8.2.27.5 Na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.
8.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
8.2.27.7 A temperatura de todos os candidatos será aferida através de termômetro digital para autorizar o ingresso do mesmo no local da prova. A entrada no local de prova será permitida somente se o candidato não estiver com febre (temperatura acima de 37,8°C).

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

8.2.27.8 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

8.2.28. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.28.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no **Anexo III – Cronograma**, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos de com apenas prova objetiva escrita, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Informática;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 9.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.2.6;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

- Citação das fontes de pesquisa;
- Nome dos autores;
- Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 – Procedimentos para envio do recurso:

- Acessar o site;
- Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
- Anexar as cópias escaneadas das páginas nos arquivos citados;
- Enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

11.4.1 – Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(s) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato, conforme cronograma, no link: www.ippec.org.br.

11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame estarão disponíveis na área do candidato.

11.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação; uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos para aceitação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A habilitação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município citado no item 8. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 De acordo com a Lei Complementar Municipal 432/2017 em seu Art. 10. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes. § 1º. A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

14.2 O contratado que não desempenhar suas funções com assiduidade e produtividade e por sua vez ficar constatado que o mesmo é usuário de álcool e droga, poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento, sem a necessidade de realização de processo administrativo disciplinar como é de costume com os servidores concursados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

15.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

15.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.

15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

15.9 – A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reavaliação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato: ippec@ippec.org.br.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, 25 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito de Umuarama – PR

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Umuarama – PR

ANEXO I – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo: Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Síntaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal: artigos 196 até 200. Lei Federal nº 8.080/90. Lei Federal 8.142/90. Lei Federal 8.666/93. Lei Federal 10.520/02. Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Complementar nº 432/17 do Município de Umuarama.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastro de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (Água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratife, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpídeos e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – DISTRITO DE SANTA ELISA

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastro de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (Água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escaur latina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratife, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpídeos e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ASB – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unífoto e interproximal, anti-épticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antissepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Estratégia Saúde da Família (ESF).

FISCAL SANITÁRIO

Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microorganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem – prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasointestinal, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos/potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiopulmonar, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escaur latina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratife, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envelhecimento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar.

Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

FARMACÉUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Solúções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar. Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacopidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional farmacêutico em unidades hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.993, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia:

Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodontias. Acidentes e complicações exodontias. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cário dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Aplicações. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipríricos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorese dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de molagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA ORAL

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodontias. Acidentes e complicações exodontias. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cário dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador

Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Aplicações. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipríricos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorese dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

ASB – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Instrumentar o cirurgião-dentista;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Processar filme radiográfico (Revelar e montar radiografias intra-orais)
- Confeccionar modelos em gesso;
- Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino;
- Marcar consultas;
- Organizar e manter em ordem arquivos e fichários;
- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldes;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal e levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; e,
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

FISCAL SANITÁRIO

- Fiscalizar o cumprimento dos Decretos devido a Pandemia da COVID-19;
- Garantir que produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso,

Página 27 de 37

- Trabalhar para diminuir os riscos à saúde por meio da intervenção em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da poluição e da circulação de bens;

- Acompanhar as atividades, inspeções ou incinerações de mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;

- Registrar a entrada e saída de documentos: triar, conferir e distribuir documentos;

- Identificar irregularidades nos documentos: conferir cálculos, submeter pareceres para apreciação da chefia;

- Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar documentos conforme procedimentos.

- Preparar relatórios, formulários e planilhas;
- Coletar dados;
- Confeccionar organogramas;
- Fluxogramas e cronogramas;
- Elaborar correspondência;
- Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
- Verificar prazos estabelecidos;
- Localizar processos;
- Encaminhar protocolos internos;
- Atualizar cadastro;
- Convalidar publicação de atos;
- Expedir ofícios e memorandos;
- Atender usuários no local ou à distância;
- Fornecer informações;
- Identificar natureza das solicitações dos usuários;
- Atender fornecedores;
- Dar suporte administrativo;
- Levantar a necessidade de material;
- Requisitar materiais;
- Solicitar compra de material, conferir material solicitado, providenciar devolução de material fora de especificação;
- Distribuir material de expediente;
- Controlar expedição de malotes e recebimentos;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Digitar documentos;
- Utilizar recursos de informática; e
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Atuar no Centro de Vacinação da Covid-19;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, Unidades de Saúde e domicílios;
- Participar da equipe de programação e assistência a enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem;
- Participar da equipe de saúde;
- Ser responsável pelas equipes de trabalho;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos apropriados;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes observando horários, posologia e outros dados de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando as prescrições;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambiente e equipamentos médicos, obedecendo à prescrição;
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão de enfermeiro, em caráter de apoio;
- Registrar as tarefas executadas, observações feitas e reações ou alterações importantes, anotando-as nos prontuários dos pacientes;
- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; e
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

PHARMACÊUTICO

-Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;

- Opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;

- Efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receitas devidamente preenchidas para atender dispositivos legais;

- Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;

- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;

- Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;

- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;

- Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc. - Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;

- Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;

- elaborar rotinas específicas para cada serviço;
- Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
- Promover treinamentos sempre que necessários; Vigilância Sanitária: Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
- Executar outras tarefas correlatas: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim
- Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
- Promover treinamentos sempre que necessários;
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; e
- Executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA

- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
- Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- Participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Página 30 de 37

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar tratamentos endodônticos em geral, englobando dentes unirradiculares ou multirradiculares, permanentes ou decíduos;
- Executar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- Executar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
- Executar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;
- Executar tratamento dos traumatismos dentários; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA ORAL

- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
- Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Cirurgias orais em geral
- Cirurgia com finalidade protética
- Cirurgia com finalidade ortodôntica
- Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neuropatologista ou neurocirurgião;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO

- Inspeção e fiscalização sanitária;
- Instauração de processo administrativo sanitário;
- Acompanhar interdição cautelar de estabelecimento;
- Acompanhar interdição e apreensão cautelar de produtos;
- Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;
- Atuar no Centro de Vacinação da COVID-19;
- Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população interpretando e avaliando resultados;
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, conhecendo as especificações técnicas necessárias;
- Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência de pacientes e familiares quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamentos, medicamentos e dietas;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização de material de enfermagem;
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- Instruir e coordenar treinamentos para pessoal na área de enfermagem;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	25/06/2021
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	28/06 a 29/06/2021
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	30/06 a 09/07/2021
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/07/2021
Período de Inscrição	30/06 a 22/07/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/07/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	27/07/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	28/07/2021
Data Provável da Prova Escrita	01/08/2021
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	01/08/2021 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	02/08/2021
Publicação do resultado final da prova escrita	06/08/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, e prática	09/08/2021
Homologação do resultado final	13/08/2021

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo e declaro que:

() a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

() b) Sou Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.

() c) Sou Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019.

() d) Sou Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.

() e) Sou Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? () Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

INSTRUMENTOS

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207/2021, de 23/06/2021

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

SUMULA Concede Licença Especial Remunerada de 60 dias a Juliana da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, nos termos do art.145 o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JULIANA DA SILVA	18368	2013/2018	21/06/2021 À 19/08/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de junho de 2021.

Alto Piquiri, 23 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ADRIANO PRETO	2019/2020	28/06/2021 À 07/07/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias de 30 dias a servidora ISABELA RODRIGUES DA SILVA abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ISABELA RODRIGUES DA SILVA	2018/2019	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias de 30 dias a servidora MARCILENE DECIO DA SILVA abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARCILENE DECIO DA SILVA	2020/2021	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
CARLA DIONISIO BINOTTO	2019/2020	25/06/2021 À 09/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2021, de 24/06/2021

SUMULA Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a Pandemia de CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 e a Lei Ordinária Nº 594/2021, de 16 de junho de 2021, determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 24 de maio de 2021, o afastamento da servidora VERA LUCIA SOARES BRITO, portadora do RG nº 131520107 e CPF nº 099.111.309-60, Cargo de Monitora, lotada na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 14.151/2021 e Lei nº 594/2021 que determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus.

II - A servidora afastada ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de maio de 2021.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias de 30 dias ao servidor PAULO CESAR DILELLI abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
PAULO CESAR DILELLI	2017/2018	28/06/2021 À 27/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias de 30 dias a servidora VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o que diz a Lei nº 246/2015 - Artigo 4º III.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	2019/2021	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021, de 24/06/2021

SUMULA Concede férias de 30 dias a servidora VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o que diz a Lei nº 246/2015 - Artigo 4º III.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	2019/2021	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTÔNIA

Reconhecido pelo MTSP em 22/07/1976, sob o nº 314.141/70 - CGC:8185626/0001-54

Rua da Bandeira, nº 1.054, Centro, Altônia-PR. CEP: 87.530-000 - Caixa Postal 134

Fone (044) 3659-1555 – E-mail: straaltonia@fonesp.org.br

EDITAL

Em atendimento ao que dispõe o Art. 68 do estatuto desta entidade, tornamos ao público que no dia **07 e 08 de maio de 2021, foram realizadas eleições** neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação.

DIRETORIA

Efetivos:
Presidente: José Aparecido Neri
Secretário: Claudemir Fernandes Gil
Tesoureiro: José João Perini

Suplente da Diretoria:
1º Suplente: Jussiele Mariotti Bilibio
2º Suplente: Níasa de Lima Sassi
3º Suplente: Durval Rossano

CONSELHO FISCAL

Efetivos:
 José Juares dos Santos
 Inês Paladini do Vale
 Eraldo Leôncio Balbino

Suplentes:
 Maria José Janerino Betinari
 João Celso da Silva
 Ednilson Fagundes de Oliveira

DELEGADOS DELIBERATIVOS:

EFEATIVOS:
 José Aparecido Neri
 Claudemir Fernandes Gil

SUPLENTES:
 José João Perini
 Jussiele Mariotti Bilibio

DIRETORIA DE POLÍTICAS:

Rozangela Correia Gil
 Lucimar Juvino Mastroguelli Ramos
 Mailde Ribeiro do Vale Martins
 Felipe Bock de Faria
 Elisângela Roviero da Silva e Silva
 Tereza Sassi Ricolodo

Altônia – Pr. 19 de maio de 2021

Presidente: José Aparecido Neri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 014/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FELIZ LENIZES DA SILVA; RG: nº 12.565.663-3 e CPF: nº 103.588.759-27.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 17/06/2021, com término em 17/06/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Municipal Emílio Perneia e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Cruzeiro do Oeste, 24 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 015/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: APARECIDO AMARAL, RG: nº 6.255.318-9 e CPF: nº 017.971.119-90.

OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.293,88 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 23/06/2021, com término em 23/06/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Obras, em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.

Cruzeiro do Oeste, 24 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 09 de Junho de 2021, a servidora ANA PAULA GOBBO, CPF: nº 055.217.319-38, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Junho de 2021

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 465/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de Maio de 2021, o servidor LUCAS VINICIUS GEACON, CPF: nº 096.763.659-04, ocupante do cargo de VIGIA, na pista de Atletismo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 503/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 09 de Junho de 2021 a 09 de Junho de 2022, a Sr. ANA PAULA GOBBO, CPF: nº 055.217.319-38, sob o Regime C.L.T., – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (913) 44.3644.1330
 www.altoparaiso.pr.gov.br
 e-mail: -@altoparaiso.pr.gov.br

LEI Nº 239/2021
 MÊNKLAV: Dispõe sobre a Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 Art. 1º Fica estabelecida, em conformidade com o disposto no § 2º, inciso II, da art. 165, da Constituição Federal, de 5 de setembro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orientadoras do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II - a organização e a estrutura dos organismos;
 - III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
 - IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 - V - as diretrizes relativas à legislação do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI - as diretrizes relativas à Legislação Tributária do Município;
 - VII - as diretrizes relativas à Dívida Pública Municipal;
 - VIII - as diretrizes finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
 I - Anexo de Metas Fiscais, composto de: demonstrativo de metas anuais; avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; evolução do passivo líquido nos três exercícios anteriores; origem e aplicação dos recursos créditos com a utilização de ativos; receitas e despesas previdenciárias do RPPS; projeção atuarial do RPPS; demonstrativo da estimativa e composição da renúncia de receitas;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo;
 II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdenciárias.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são estabelecidas no Plano Plurianual - PPA através do período 2022-2025.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
 § 2º Na destinação de recursos às ações contidas no projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específicas ou no Plano Plurianual - PPA.
 § 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituirão limites à programação das despesas.
 § 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - a promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - à sustentabilidade e transpariência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
- V - a promoção do desenvolvimento rural;
- VI - a promoção do desenvolvimento rural;
- VII - a promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
- VIII - a promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 5º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
 Art. 4º Serão garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
 Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para a prestação dos serviços.
 Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal deverá ser observado o princípio de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
 Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-se em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
 Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2022 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para tornar o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;
- IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduza à máxima eficiência da ação administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:
 I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas Governos;
 II - função: o maior nível de agregação das diversas fontes de despesa que compoem o setor público;
 III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
 IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
 V - ação: específica forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e metas;
 VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
 VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
 VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta em um produto e não geram contrapartida direta sob forma de bens ou serviços representados, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
 IX - órgão orçamentário: contém a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
 X - unidade orçamentária: contém-se no seu desenvolvimento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
 XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
 XII - conteúdo: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
 XIII - transferência: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
 § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização, a saber:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com o art. 8º da Lei 9.094/95);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da atuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da via ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária das precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e da parcela residual observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
 Art. 14. A obrigação de repouso verbal atender os dispositivos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.
 Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
 fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
 incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88, classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;
 incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
 Art. 16. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
 ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
 clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
 Art. 15. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com um fim lucrativo e amparadas por Lei Municipal.
 Art. 16. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
 no sentido do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

contido administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetivos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.
 Parágrafo único. Somente depósitos de atendidas às prioridades supra-enumeradas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 17. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
 Art. 18. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "a", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 19. O Orçamento Fiscal engloba as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e foram as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como de Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da annualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
 Art. 20. Vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica, observadas suas próprias condições, de natureza de custeio, de aplicação de recursos de empréstimo ou de operações de crédito.
 Art. 21. A destinação da receita e a utilização da despesa serão realizadas considerando:
 os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de investimentos;
 o momento de realização dos serviços previstos, a necessidade do exercício; e as alterações trabalhistas.
 Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
 Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.
 Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
 - o comprovante da arrecadação do exercício anterior;
 - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
 - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que trata o artigo 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;
 - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
 - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
 - a discriminação da dívida pública total acumulada;
 Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá-se de:
 texto da lei;
 quadros orçamentários consolidados;
 anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
 anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
 e a discriminação da legislação da receita e a despesa referentes ao Orçamento Fiscal.
 § 1º Integrado o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
 § 2º Integrado o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei e o mesmo parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.
 § 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
 § 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento da sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
 Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recenseamento do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade à toda a informação relativa a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.
 § 1º Serão dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
 pelo Poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;
 pelo Poder Executivo:
 a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
 as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
 o Relatório de Gestão Fiscal.
 § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:
 manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a toda a população, com os instrumentos de gestão de acordo com o caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF; e
 providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
 Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
 § 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.
 Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
 Art. 25. Se for verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos desta lei, o planejamento de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
 § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e do movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional e progressiva.
 § 2º O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
 § 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício

Publicações legais

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Benefícios, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	GABINETE DO SECRETARIO	A	Manutenção	Unidade	1,00	70.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						70.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária
Objetivo: Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção de veículos de transporte de passageiros, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Manutenção	Unidade	3.000,00	600.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						600.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP. ABAST.
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.	A	Manutenção	Unidade	1,00	80.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	A	Manutenção	Unidade	70,00	3.500,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.
Programa: 0019 - Apoio à Indústria e Comércio
Objetivo: Apoio à Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	A	Manutenção	Unidade	1,00	80.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa: 0019 - Apoio à Indústria e Comércio
Objetivo: Apoio à Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Manutenção	Unidade	110,00	55.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						55.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	GABINETE DO SECRETARIO	A	Manutenção	Unidade	1,00	80.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO
Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Objetivo: Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Turismo, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Manutenção	Unidade	110,00	55.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						55.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Manutenção	Unidade	20,00	320.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						320.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Manutenção	Unidade	1,00	80.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Assistência Social, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	GABINETE DO SECRETARIO	A	Manutenção	Unidade	1,00	100.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						100.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Assistência Social, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Manutenção	Unidade	500,00	250.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						250.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Assistência Social, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Manutenção	Unidade	500,00	250.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						250.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Assistência Social, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Manutenção	Unidade	500,00	250.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						250.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Assistência Social, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Manutenção	Unidade	1,00	4.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Direitos da Criança e Adolescente, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	A	Manutenção	Unidade	200,00	1.000,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Direitos da Pessoa Idosa, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Manutenção	Unidade	100,00	500,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Mantimento do Gabinete do Secretário de Assistência Social, através do controle de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Manutenção	Unidade	500,00	2.500,00
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
Atividade de manutenção e material permanente.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.500,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCALIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALIS E PROVIDÊNCIAS
2022
LEI 539/2021

AR(LRF, art 4º, § 3º)

Descrição	DEMAIS RISCOS FISCALIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB
Epidemias e Calamidades Públicas	100.000,00		Abertura de Créditos Adicionais a Partir de Cancelamentos de Despesas Discricionárias	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00		SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00		TOTAL	100.000,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
LEI 539/2021

AMP - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	% PIB (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	% PIB (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	% PIB (C)
Receita Total	33.515.400,00	32.382.222,22	62,77	34.684.657,00	32.382.222,22	62,77	35.729.514,85	32.382.222,22	62,77
Receitas Primárias (I)	28.781.400,00	27.808.307,49	52,88	29.717.053,63	27.808.307,49	52,88	30.642.857,87	27.808.307,49	52,88
Receitas Primárias Correntes	28.781.400,00	27.808.307,49	52,88	29.717.053,63	27.808.307,49	52,88	30.642.857,87	27.808.307,49	52,88
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	23.515.400,00	22.382.222,22	42,88	24.684.657,00	22.382.222,22	42,88	25.729.514,85	22.382.222,22	42,88
Despesas Primárias Correntes	23.515.400,00	22.382.222,22	42,88	24.684.657,00	22.382.222,22	42,88	25.729.514,85	22.382.222,22	42,88
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
LEI 539/2021

AMP - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020			II-Metas Realizadas em 2020			Vancão (III) = (I) - (II)		
	Valor (a)	% PIB (a)	% RCL (a)	Valor (b)	% PIB (b)	% RCL (b)	Valor (c)	% PIB (c)	% RCL (c)
Receita Total	26.231.299,04	48,65	125,98	28.162.021,16	52,08	115,03	1.639.277,88	3,02	12,51
Receitas Primárias (I)	20.636.883,91	37,96	105,54	20.253.505,98	37,45	105,54	483.377,93	0,89	-0,17
Receitas Primárias Correntes	20.636.883,91	37,96	105,54	20.253.505,98	37,45	105,54	483.377,93	0,89	-0,17
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	25.582.184,14	47							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 165

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0006 - PARQUE IRRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
CADASTRO: 5168300 QUADRA: 0026 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IRRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0031, Lote: 0015 - PQR RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BRUNO FIORUCCI TAROSSO CPF/CNPJ: 06862088971
CADASTRO: 5278200 QUADRA: 0031 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MELIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 171

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0047 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ:
11606954000169
CADASTRO: 5943400 QUADRA: 0008 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA ABDON SATURNINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 165 / 1059 / 2021

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5171 CEP.: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PRPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 166

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0045 - PQR RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NOEL TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 52686760915
CADASTRO: 5168100 QUADRA: 0012 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511449
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 166 / 1059 / 2021

NOEL TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 52686760915
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4330 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PRPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0003 - PQR RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MICHEL SECCO CPF/CNPJ: 02860810919
CADASTRO: 5168700 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511449
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 167 / 1059 / 2021

MICHEL SECCO CPF/CNPJ: 02860810919
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, Nº 4477 CEP.: 87508132 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA RECANTO FELIZ

COMUNICADO: 170 / 1059 / 2021

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
ENDEREÇO: AV ASTORGA, Nº 4538/A CEP.: 87501280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 173 / 1059 / 2021

LUIZ SHIZUO ONADA CPF/CNPJ: 39682692920
ENDEREÇO: RUA AVRTON SENNA, Nº 1700 CEP.: 87508215 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 174

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
CADASTRO: 5946700 QUADRA: 0010 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ABDON SATURNINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 174 / 1059 / 2021
ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
ENDEREÇO: AV ASTORGA, Nº 4538/A CEP.: 87501280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 175

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUAN MACIEL SANTOS CORADI CPF/CNPJ: 08396954976
CADASTRO: 6090200 QUADRA: 0016 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 175 / 1059 / 2021
LUAN MACIEL SANTOS CORADI CPF/CNPJ: 08396954976
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 3651 CEP.: 8750130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RESIDENCIA 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 176

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6090200 QUADRA: 0016 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 176 / 1059 / 2021
F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4367 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 177

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0019 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6090500 QUADRA: 0016 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 177 / 1059 / 2021
F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4367 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 178

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6090600 QUADRA: 0016 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 178 / 1059 / 2021
F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4367 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 179

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUTORA R.V.A. LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 6092500 QUADRA: 0017 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 179 / 1059 / 2021
CONSTRUTORA R.V.A. LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0012 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA CPF/CNPJ: 76367037934
CADASTRO: 5749100 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 99 / 1054 / 2021
SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA CPF/CNPJ: 76367037934
ENDEREÇO: RUA DOS VIGILANTES, Nº 4796 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1063 / 2021
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000E, Lote: 0002 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 3250**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MESSEHIA ALEM ISMAEL CPF/CNPJ: 33823235915
CADASTRO: 1488800 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FIRMINO RODRIGUES GOMES, 3290 CEP: 87504570
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 2 / 1063 / 2021
MESSEHIA ALEM ISMAEL CPF/CNPJ: 33823235915
ENDEREÇO: RUA FIRMINO RODRIGUES GOMES, Nº 5032 CEP.: 87504570 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 164

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0005 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALCIR SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 70596735987
CADASTRO: 5186200 QUADRA: 0026 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Coreios

COMUNICADO: 164 / 1059 / 2021
VALCIR SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 70596735987
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEICAO, Nº 4903 CEP.: 87509030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 165

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0006 - PARQUE IRRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
CADASTRO: 5168300 QUADRA: 0026 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IRRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0031, Lote: 0015 - PQR RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BRUNO FIORUCCI TAROSSO CPF/CNPJ: 06862088971
CADASTRO: 5278200 QUADRA: 0031 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MELIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 171

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0047 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ:
11606954000169
CADASTRO: 5943400 QUADRA: 0008 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA ABDON SATURNINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 165 / 1059 / 2021

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5171 CEP.: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PRPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 166

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0045 - PQR RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NOEL TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 52686760915
CADASTRO: 5168100 QUADRA: 0012 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 166 / 1059 / 2021

NOEL TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 52686760915
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4330 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PRPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURANOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0003 - PQR RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MICHEL SECCO CPF/CNPJ: 02860810919
CADASTRO: 5168700 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente FiscalPREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 167 / 1059 / 2021

MICHEL SECCO CPF/CNPJ: 02860810919
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, Nº 4477 CEP.: 87508132 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA RECANTO FELIZ

COMUNICADO: 170 / 1059 / 2021

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
ENDEREÇO: AV ASTORGA, Nº 4538/A CEP.: 87501280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 173 / 1059 / 2021

LUIZ SHIZUO ONADA CPF/CNPJ: 39682692920
ENDEREÇO: RUA AVRTON SENNA, Nº 1700 CEP.: 87508215 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 174

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
CADASTRO: 5946700 QUADRA: 0010 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ABDON SATURNINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 177

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0019 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6099500 QUADRA: 0016 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0012 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA CPF/CNPJ: 76367037934
CADASTRO: 5749100 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 174 / 1059 / 2021

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
ENDEREÇO: AV ASTORGA, Nº 4538/A CEP: 87501280 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 175

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUAN MACIEL SANTOS CORADI CPF/CNPJ: 08396954976
CADASTRO: 6090200 QUADRA: 0016 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 177 / 1059 / 2021

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4367 CEP: 87501000 CIDADE: UMARAMA UF: PR
SALA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 178

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6099600 QUADRA: 0016 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 99 / 1054 / 2021

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA CPF/CNPJ: 76367037934
ENDEREÇO: RUA DOS VIGILANTES, Nº 4796 CEP: 87500000 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1063 / 2021
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000E, Lote: 0002 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 3250**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MESSEHIA ALEM ISMAEL CPF/CNPJ: 33823235915
CADASTRO: 1488800 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FIRMINO RODRIGUES GOMES, 3250 CEP: 87504570
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 175 / 1059 / 2021

LUAN MACIEL SANTOS CORADI CPF/CNPJ: 08396954976
ENDEREÇO: RUA INDIANA, Nº 3651 CEP: 87503130 CIDADE: UMARAMA UF: PR
RESIDENCIA 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 176

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6090200 QUADRA: 0016 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 178 / 1059 / 2021

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4367 CEP: 87501000 CIDADE: UMARAMA UF: PR
SALA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 179

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUTORA R.V.A. LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 6092500 QUADRA: 0017 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 2 / 1063 / 2021

MESSEHIA ALEM ISMAEL CPF/CNPJ: 33823235915
ENDEREÇO: RUA FIRMINO RODRIGUES GOMES, Nº 5032 CEP: 87504570 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 164

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0005 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALCIR SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 70596735987
CADASTRO: 5186200 QUADRA: 0026 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 176 / 1059 / 2021

F C M IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4367 CEP: 87501000 CIDADE: UMARAMA UF: PR
SALA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 174

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
CADASTRO: 5946700 QUADRA: 0010 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ABDON SATURNINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO

